

5. PARTICIPANTES

Comandante do CBI: TC Francisco **GLEDSON** Barbosa Rodrigues;

Efetivo escalado: Oficiais e Praças do Comando de Bombeiro do Interior;

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

COMANDO: Responsável pelo Coffee break para 50 pessoas;

ASCOM: Deverá providenciar, montagem do som e equipamentos, registros fotográficos, releases para imprensa e informar os órgãos de comunicação para a cobertura do evento, além do link de transmissão para o efetivo do interior;

CBI: Deverá garantir o fiel cumprimento desta Nota de Instrução;

Casos omissos serão resolvidos pelo Comando do CBI, em concordância com o Comandante Adjunto do CBMCE.

Fortaleza, 15 de abril de 2025.

Francisco **GLEDSON** Barbosa Rodrigues - TC QOBM

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 105.576-1-5

Comandante do CBI

VISTO:

WAGNER ALVES MAIA – CEL QOBM

COMANDANTE ADJUNTO DO CBMCE

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 100.899-1-3

*** **

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – PORTARIA

PORTARIA Nº 294/2025 - CMDO/CBMCE

APROVA O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO CEARÁ (RU/CBMCE).

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §2º do art. 37 da Lei Estadual nº 13.438, de 07 de janeiro de 2004 (DOE de 09/01/2004); CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006 (DOE de 28/04/2006), o qual estabelece que o uso dos uniformes com os seus distintivos e insígnias, bem como os modelos, descrição, composição e peças acessórias dos uniformes são estabelecidos nas normas específicas de cada Corporação Militar Estadual; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (RU/CBMCE), disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial: a Portaria nº 282/2019 – CMDO/CBMCE, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) de 19/07/2019; a Nota para Boletim nº 15/2020 – CMDO/CBMCE, publicada no BCG de 31/01/2020; a Portaria nº 297/2021 – CMDO/CBMCE, publicada no BCG de 06/10/2021; Portaria nº 416/2022 – CMDO/CBMCE, publicada no BCG de 10/11/2022; e a Portaria nº 45/2025 – CMDO/CBMCE, publicada no BCG de 13/01/2025.

Em Fortaleza - CE, ao(s) 16 de abril de 2025.

JOSÉ CLÁUDIO **BARRETO** DE SOUSA – CEL CG BM

CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 294/2025 – CMDO/CBMCE

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PARTE I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as especificações e regras de uso dos uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), com os seus distintivos, insígnias e condecorações, bem como os seus modelos, descrição, composição e peças acessórias.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I - uniformes: vestimentas que, com seus distintivos, insígnias e condecorações, são privativos dos bombeiros militares e simbolizam a autoridade militar, com as prerrogativas que lhe são inerentes;

II - distintivos: símbolos que identificam a Unidade Federativa, a Corporação, o quadro a que pertence o militar e o curso de que é possuidor;

III - insígnias: símbolos que identificam os postos/graduações/funções na estrutura hierárquica dos militares estaduais;

IV - condecorações: medalhas e barretas conferidas aos militares da Corporação em caráter de agraciamento.

Art. 3º O uso dos uniformes de que trata o presente Regulamento é prerrogativa exclusiva dos militares do CBMCE, nos termos do art. 72 da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/04/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará).

Art. 4º O militar do CBMCE fardado tem as obrigações correspondentes ao uniforme que usa e aos distintivos, insígnias e condecorações que ostenta, nos termos do art. 73 do Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará.

Art. 5º Conforme o disposto no art. 74 do Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará, é proibido ao militar do CBMCE o uso dos uniformes e acréscimos de que trata este Regulamento, na forma prevista no Código Disciplinar e nas situações abaixo:

I - em manifestação de caráter político-partidário;

II - no estrangeiro, quando em atividade não relacionada com a missão policial militar ou bombeiro militar, salvo quando expressamente determinado e autorizado;

III - na inatividade, salvo para comparecer as solenidades militares estaduais, cerimônias cívico-comemorativas das grandes datas nacionais ou estaduais ou a atos sociais solenes, quando devidamente autorizado pelo Comandante-Geral.

§ 1º Os militares do CBMCE na inatividade, cuja conduta possa ser considerada ofensiva à dignidade da classe, poderão ser, temporariamente, proibidos de usar uniformes por decisão do Comandante-Geral, conforme estabelece o Código Disciplinar.

§ 2º A solicitação da autorização de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizada pelo militar da inatividade por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CBMCE.

Art. 6º É vedado a qualquer civil ou organizações civis o uso de uniforme ou a ostentação de distintivos e insígnias, iguais ou semelhantes, que possam ser confundidos com os adotados pelos militares do CBMCE, da forma prevista neste Regulamento, conforme o disposto no art. 76 do Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará.

§ 1º As declarações de não semelhança de uniformes, fornecidas às empresas particulares que formam e oferecem ao mercado bombeiros civis, vigilantes e outros profissionais de qualquer natureza que usam uniformes, como requisito de autorização para seu funcionamento, conforme legislação que regulamenta suas atividades, serão fornecidas pelo Comando-Geral, conforme modelo disponível no Anexo Único deste Regulamento.

§ 2º No caso de ser identificado o uso, por civil ou organizações civis, de uniforme ou a ostentação de distintivos e insígnias, iguais ou semelhantes, que possam ser confundidos com os adotados pelos militares do CBMCE, a pessoa será notificada para correção de tal situação, e caso não se corrija no prazo estabelecido, responderá a processo administrativo a ser aberto pelo Comandante-Geral, sem prejuízo da responsabilização judicial, quando for o caso.

Art. 7º As normas para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na fabricação, confecção, distribuição e comercialização de uniformes, distintivos, insígnias e aprestos utilizados pelos

militares do CBMCE será regulada em Portaria específica do Comando-Geral, em atenção à legislação vigente.

Art. 8º É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor a estes, peças, distintivos ou insígnias não previstos neste Regulamento, exceto os equipamentos de proteção individual, cujo uso seguirá as normas estabelecidas pelo Comando-Geral.

Art. 9º O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos militares do CBMCE, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Corporação perante a opinião pública.

Art. 10. Constitui obrigação de todo militar do CBMCE zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e dos que lhe são de menor hierarquia.

Parágrafo único. O zelo e o capricho do militar com as peças dos uniformes são uma demonstração de respeito e amor à farda que veste e, mais do que isso, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira bombeiro militar. Torna-se imperativo observar a limpeza, a manutenção no brilho dos metais, o polimento dos calçados, a manutenção das cores originais frente ao desbotamento natural pelo uso e a apresentação dos vinhos verticais nas peças de fardamento, da forma apresentada neste Regulamento.

Art. 11. É expressamente proibido o uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes previstos neste Regulamento junto com trajes civis.

Art. 12. É vedado ao militar o uso de peças ou uniformes de outras corporações militares, exceção feita para os distintivos e condecorações devidamente autorizadas.

Art. 13. O militar do CBMCE, no exterior, em função das peculiaridades da missão que tenha a desempenhar, poderá utilizar peças complementares não previstas neste Regulamento, mediante autorização do Comandante-Geral.

Art. 14. Os militares que comparecerem fardados a solenidades militares, bem como a atos sociais que lhes sejam subsequentes, devem fazê-lo todos com o mesmo uniforme, ressalvada determinação expressa do Comandante-Geral.

§ 1º A designação do uniforme para solenidades ou atos sociais é da competência do Comandante, Diretor ou Chefe da Unidade Bombeiro Militar (UBM), em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra Corporação ou Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

§ 2º Em solenidade interna, cabe ao Comandante, Diretor ou Chefe da UBM fixar o uniforme da cerimônia, em entendimento com o escalão superior que for participar da solenidade.

§ 3º Cabe ao Comandante da UBM regular o uso dos uniformes desportivos não previstos neste Regulamento, quando necessário.

Art. 15. Qualquer alteração de uso dos uniformes do CBMCE, com os seus distintivos e insígnias, de maneira diferente do disposto neste Regulamento deverá ser solicitada ao Comandante-Geral, a quem compete autorizá-la em caráter excepcional, quando for o caso.

Parágrafo Único. Para as integrantes do segmento feminino, durante o período de gravidez, poderão ser relevadas pequenas alterações dos uniformes, a fim de proporcionar conforto e bem-estar às usuárias, desde que as referidas alterações não descaracterizem os uniformes e sejam previamente autorizadas pelos respectivos Comandantes, Diretores ou Chefes de UBM.

Art. 16. Os casos de dúvida quanto às especificações e regras de uso dos uniformes devem ser encaminhados à Ouvidoria do CBMCE, a quem compete apresentar soluções às dúvidas mediante consulta aos setores competentes da Corporação.

CAPÍTULO II

DOS UNIFORMES

Art. 17. O presente Capítulo trata da tipificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes.

Art. 18. A tipificação dos uniformes se dá por meio de um código alfanumérico de até 2 (dois) caracteres, em que:

I – o primeiro caractere, indicado por um número ordinal, codifica o formalismo do uniforme:

1º CARACTERE	FORMALISMO DO UNIFORME
1º	Rigor
2º	Passeio completo

3º	Passeio/Trânsito
4º	Operacional
5º	Representação e Trânsito Esportivos
6º	Treinamento Físico Militar
7º	Serviços Gerais
8º	Gestão

II – o segundo caractere, indicado por uma letra, diferencia, dentro do mesmo formalismo, variações de um uniforme, em função da ocasião:

2º CARACTERE	VARIAÇÃO
1º A	Gravata horizontal
1º B	Gravata vertical
3º A	Boina
3º B	Bíbico

Art. 19. Em reuniões, solenidades ou atos sociais, cujo comparecimento do militar deva ser sem a cobertura, a tipificação do uniforme a ser utilizado deverá conter um terceiro caractere, a letra “Z”, que indica o uso de uniforme sem cobertura, conforme o quadro a seguir:

Uniforme com cobertura	Uniforme sem cobertura
1º A	1º AZ
2º B	2º BZ

SEÇÃO I

DOS UNIFORMES MASCULINOS

Art. 20. A presente seção trata da tipificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes masculinos.

Art. 21. Os uniformes masculinos são os seguintes:

I – Uniforme 1º A

a) posse:

- obrigatória para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos;
- facultativa para Cabos, Soldados e Alunos-Soldados.

b) composição:

- quepe azul-escuro masculino;
- túnica branca;
- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camisa branca manga longa;
- gravata horizontal preta;
- calça azul-escuro;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia social preta; e
- sapato preto masculino.

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais nos quais seja exigido traje a rigor, preferencialmente em ambiente fechado;
- é permitido o uso desse uniforme sem a túnica somente em deslocamentos (em viaturas ou veículos particulares) ou ainda no interior da unidade militar, quando não se tratar de formatura ou solenidade.



II – Uniforme 1º B

a) posse:

- obrigatória para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos;
- facultativa para Cabos, Soldados e Alunos-Soldados.

b) composição:

- quepe azul-escuro masculino;
- túnica branca;
- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camisa branca manga longa;
- gravata vertical preta;
- calça azul-escuro;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia social preta; e
- sapato preto masculino.

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais nos quais seja exigido traje a rigor, preferencialmente em ambiente fechado;
- é permitido o uso desse uniforme sem a túnica somente em deslocamentos (em viaturas ou veículos particulares) ou ainda no interior da unidade militar, quando não se tratar de formatura ou solenidade.



III – Uniforme 2º A

a) posse:

- obrigatória para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos;
- facultativa para Cabos, Soldados e Alunos-Soldados.

b) composição:

- quepe azul-escuro masculino;
- túnica azul-escuro;
- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camisa branca manga longa;
- gravata vertical preta;
- calça azul-escuro;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia social preta; e
- sapato preto masculino.

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais nos quais seja exigido traje de passeio completo, preferencialmente em ambiente fechado e horário noturno;
- é permitido o uso desse uniforme sem a túnica somente em deslocamentos (em viaturas ou veículos particulares) ou ainda no interior da unidade militar, quando não se tratar de formatura ou solenidade.



IV – Uniforme 2º B

a) posse:

- obrigatória para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos;
- facultativa para Cabos, Soldados e Alunos-Soldados.

b) composição:

- quepe azul-escuro masculino;
- túnica azul-escura;
- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camisa bege manga longa;
- gravata vertical bege;
- calça azul-escura;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia social preta; e
- sapato preto masculino.

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais nos quais seja exigido traje de passeio completo, preferencialmente em ambiente fechado e horário noturno;
- é permitido o uso desse uniforme sem a túnica somente em deslocamentos (em viaturas ou veículos particulares) ou ainda no interior da unidade militar, quando não se tratar de formatura ou solenidade;
- exclusivamente no desempenho de atividade de cerimonial, este uniforme será utilizado sem a túnica azul-escura e com miniaturas metálicas das insígnias do posto/graduação/função do militar, aplicadas na gola da camisa bege manga longa.



V – Uniforme 3º A

a) posse:

- obrigatória para todos os bombeiros militares.

b) composição:

- boina azul-escura;
- camisa bege meia-manga;
- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camiseta vermelha meia-manga;
- calça azul-escura;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia social preta; e
- sapato preto masculino.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais;
- é facultativo o uso de japona azul-escura com este uniforme;
- é vedado o uso desse uniforme sem a camisa bege meia-manga.



VI - Uniforme 3º B

a) posse:

- obrigatória para todos os bombeiros militares.

b) composição:

- bibico azul-escuro;
- camisa bege meia-manga;
- luvas amovíveis azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camiseta vermelha meia-manga;
- calça azul-escura;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia social preta; e
- sapato preto masculino.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais;
- é facultativo o uso de japona azul-escura com este uniforme;
- é vedado o uso desse uniforme sem a camisa bege meia-manga.



VII - Uniforme 4º A

a) posse:

- obrigatória para todos os bombeiros militares, especialmente aqueles classificados em Unidades de combate a incêndio, no Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio e no Batalhão e Socorro de Urgência.

b) composição:

- gorro com pala caqui;
- gandola caqui;
- luvas amovíveis caquis (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camiseta vermelha meia-manga;
- calça operacional caqui;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia preta; e
- coturno preto.

c) uso:

- em trânsito, instruções e atividades administrativas e operacionais;
- a calça deverá ser usada com bombacha, de forma que fique presa acima do coturno;
- opcionalmente, a gandola poderá ser usada dobrada, acima da altura do cotovelo;
- os bombeiros militares do Batalhão e Socorro de Urgência poderão substituir a gandola e a camisa meia-manga vermelha pela camisa tática de socorrista, exclusivamente para a execução de atividade operacional;
- é admissível o acréscimo de aprestos a este uniforme, exclusivamente em atividade operacional, desde que autorizado pelo Comandante-Geral;
- exclusivamente no interior da UBM, poderá ser utilizado sem a gandola.



VIII – Uniforme 4º B

a) posse:

- obrigatória para todos os bombeiros militares da Banda de Música.

b) composição:

- gorro com pala laranja;
- gandola laranja;
- luvas amovíveis laranjas (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camiseta vermelha meia-manga;
- calça operacional laranja;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia preta; e
- coturno preto.

c) uso:

- em trânsito, instruções e atividades administrativas e operacionais;
- a calça deverá ser usada com bombacha, de forma que fique presa acima do coturno;
- opcionalmente, a gandola poderá ser usada dobrada, acima da altura do cotovelo;
- é admissível o acréscimo de aprestos a este uniforme, exclusivamente em atividade operacional, desde que autorizado pelo Comandante-Geral;
- exclusivamente no interior da UBM, poderá ser utilizado sem a gandola.



IX – Uniforme 4º C

a) posse:

- obrigatória para todos os bombeiros militares do Batalhão de Busca e Salvamento.

b) composição:

- gorro com pala laranja-rajado;
- gandola laranja-rajada;
- insígnias emborrachadas;
- camiseta vermelha meia-manga;
- calça operacional laranja-rajada;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia preta; e
- coturno preto.

c) uso:

- em trânsito, instruções e atividades administrativas e operacionais;
- a calça deverá ser usada com bombacha, de forma que fique presa acima do coturno;
- opcionalmente, a gandola poderá ser usada dobrada, acima da altura do cotovelo;
- é admissível o acréscimo de aprestos a este uniforme, exclusivamente em atividade operacional, desde que autorizado pelo Comandante-Geral;
- exclusivamente no interior da UBM, poderá ser utilizado sem a gandola.



X – Uniforme 5º

a) posse:

- obrigatória para todos os bombeiros militares.

b) composição:

- agasalho esportivo;
- camiseta vermelha meia-manga;
- calça vermelha;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- solenidades e representações esportivas;
- trânsito para atividades esportivas;
- exclusivamente durante as aulas dos programas e projetos sociais do CBMCE, está autorizado o uso desse uniforme sem o agasalho esportivo.



XI – Uniforme 6º

a) posse:

- obrigatória para todos os bombeiros militares.

b) composição:

- camiseta vermelha sem manga;
- calção vermelho;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- treinamento físico militar;
- é autorizado o uso de tênis específico para a corrida, independentemente da cor;
- é autorizado o uso de chinelo preto para as seguintes situações: operações de prevenção e salvamento aquático e atividades de TFM relacionadas ao meio aquático.



XII – Uniforme 7º

a) posse:

- obrigatória para todos os bombeiros militares.

b) composição:

- camiseta vermelha meia-manga;
- calção vermelho;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- serviços gerais no interior da UBM;
- durante a rotina aquartelada de treinamento e de serviço operacional;
- é autorizado o uso de chinelo preto para a execução de serviços gerais de manutenção e de limpeza.



SEÇÃO II

DOS UNIFORMES FEMININOS

Art. 22. A presente seção trata da tipificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes femininos.

Art. 23. Os uniformes femininos são os seguintes:

I – Uniforme 1º A

a) posse:

- obrigatória para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos;
- facultativa para Cabos, Soldados e Alunos-Soldados.

b) composição:

- quepe azul-escuro feminino;
- túnica branca;
- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camisa branca manga longa;
- gravata feminina preta;
- saia azul-escura;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia-calça cor da pele; e
- sapato preto de salto médio ou alto feminino.

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais nos quais seja exigido traje a rigor, preferencialmente em ambiente fechado;
- é permitido o uso desse uniforme sem a túnica somente em deslocamentos (em viaturas ou veículos particulares) ou ainda no interior da unidade militar, quando não se tratar de formatura ou solenidade.

**II – Uniforme 2º A**

a) posse:

- obrigatória para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos;
- facultativa para Cabos, Soldados e Alunos-Soldados.

b) composição:

- quepe azul-escuro feminino;
- túnica azul-escura;
- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);
- camisa branca manga longa;
- gravata feminina preta;
- saia azul-escura;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia-calça cor da pele; e
- sapato preto de salto médio ou alto feminino.

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais nos quais seja exigido traje de passeio completo, preferencialmente em ambiente fechado e horário noturno;
- é permitido o uso desse uniforme sem a túnica somente em deslocamentos (em viaturas ou veículos particulares) ou ainda no interior da unidade militar, quando não se tratar de formatura ou solenidade.



III – Uniforme 2º B

a) posse:

- obrigatória para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos;

- facultativa para Cabos, Soldados, Alunos-Soldados

b) composição:

- quepe azul-escuro feminino;

- túnica azul-escura;

- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);

- camisa bege manga longa;

- gravata feminina bege;

- saia azul-escura;

- cinto vermelho com fivela dourada;

- meia-calça cor da pele; e

- sapato preto de salto médio ou alto feminino.

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais nos quais seja exigido traje de passeio completo, preferencialmente em ambiente fechado e horário noturno;

- é permitido o uso desse uniforme sem a túnica somente em deslocamentos (em viaturas ou veículos particulares) ou ainda no interior da unidade militar, quando não se tratar de formatura ou solenidade;

- exclusivamente no desempenho de atividade de cerimonial, este uniforme será utilizado sem a túnica azul-escura e com insígnias metálicas indicando o posto/graduação/função do militar, aplicadas na gola da camisa bege manga longa.



IV – Uniforme 3º A

a) posse:

- obrigatória para todas as bombeiras militares.

b) composição:

- boina azul-escura;

- camisa bege meia-manga;

- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);

- camiseta vermelha meia-manga;

- calça azul-escura;

- cinto vermelho com fivela dourada;

- meia-calça cor da pele; e

- sapato preto de salto baixo ou médio feminino.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais;

- é facultativo o uso de saia azul-escura no lugar da calça azul-escura;

- é facultativo o uso de japona azul-escura com esse uniforme;

- é vedado o uso desse uniforme sem a camisa bege meia-manga.



V - Uniforme 3º B

a) posse:

- obrigatória para todas as bombeiras militares.

b) composição:

- bibico azul-escuro;

- camisa bege meia-manga;

- luvas amovíveis azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);

- camiseta vermelha meia-manga;

- calça azul-escura;

- cinto vermelho com fivela dourada;

- meia-calça cor da pele; e

- sapato preto de salto baixo ou médio feminino.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais;

- é facultativo o uso de saia azul-escura no lugar da calça azul-escura;

- é facultativo o uso de japona azul-escura com esse uniforme;

- é vedado o uso desse uniforme sem a camisa bege meia-manga.



VI - Uniformes 4º A, B e C
(idênticos ao masculino)

VII - Uniforme 5º
(idêntico ao masculino)

VIII - Uniforme 6º

a) posse:

- obrigatória para todas as bombeiras militares.

b) composição:

- bustiê preto para treinamento físico;

- camiseta vermelha sem manga;

- short preto feminino;

- calção vermelho;

- meia branca; e

- tênis preto.

c) uso:

- treinamento físico militar;

- é autorizado o uso de tênis específico para a corrida, independentemente da cor;

- é autorizado o uso de chinelo preto para as seguintes situações: operações de prevenção e salvamento aquático e atividades de TFM relacionadas ao meio aquático.



IX - Uniforme 7º

a) posse:

- obrigatória para todas as bombeiras militares.

b) composição:

- camiseta vermelha meia-manga;

- short preto feminino;

- calção vermelho;

- meia branca; e

- tênis preto.

c) uso:

- serviços gerais no interior da UBM;

- durante a rotina aquartelada de treinamento e de serviço operacional;

- é autorizado o uso de chinelo preto para a execução de serviços gerais de manutenção e de limpeza.



X - Uniforme 8º A

a) posse:

- facultativa para as bombeiras militares durante o período de gestação.

b) composição:

- boina azul-escura;

- camiseta vermelha meia-manga;

- camisa bege meia-manga;

- vestido azul-escuro de gestante;

- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);

- meia-calça cor da pele; e

- sapato preto de salto baixo feminino.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas, apresentações individuais e coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais;

- admite-se o uso com bibico azul-escuro no lugar da boina; utilizando-se, nesse caso, luvas amovíveis azuis-escuras no lugar das platinas.



XI - Uniforme 8º B

a) posse:

- facultativa para as bombeiras militares durante o período de gestação.

b) composição:

- boina azul-escura;

- platinas azuis-escuras (para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes);

- bata bege para gestante;

- camiseta vermelha meia-manga;

- calça azul-escura;

- cinto vermelho com fivela dourada;

- meia-calça cor da pele; e

- sapato preto de salto baixo feminino.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas, apresentações individuais e coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais;

- admite-se o uso com bibico azul-escuro no lugar da boina; utilizando-se, nesse caso, luvas amovíveis azuis-escuras no lugar das platinas.



SEÇÃO III

DOS UNIFORMES ESPECIAIS

Art. 24. A presente seção trata da tipificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes especiais.

Art. 25. Os uniformes especiais são os seguintes:

I – Uniforme de Defesa Civil

a) posse:

- obrigatória para os bombeiros militares da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

b) composição:

- gorro com pala azul-ferrete de Defesa Civil;
- colete laranja de Defesa Civil;
- camiseta azul-ferrete meia-manga de Defesa Civil;
- manguito azul-ferrete (opcional);
- calça operacional caqui;
- meia preta; e
- coturno preto.

c) uso:

- em trânsito, instruções, atividades administrativas e operacionais;
- admite-se o uso de gorro tipo australiano azul-ferrete em substituição ao gorro com pala, exclusivamente em atividades operacionais externas (ao ar livre);
- admite-se o uso de bota preta em substituição ao coturno;
- admite-se a retirada do colete, exclusivamente em atividades administrativas internas;
- em solenidades e atos sociais, admite-se o uso dos uniformes 1º e 2º, sem quepe e substituindo a túnica pelo colete laranja de Defesa Civil.



II – Uniforme de Cachorroiro

a) posse:

- obrigatória para os bombeiros militares da Companhia de Busca com Cães.

b) composição:

- gorro laranja de Cachorroiro;
- macacão laranja de Cachorroiro;
- camiseta vermelha meia-manga;
- meia preta; e
- coturno preto.

c) uso:

- em trânsito, instruções, apresentações, solenidades e atividades administrativas e operacionais.



III – Uniforme 1 de Guarda-Vidas

a) posse:

- obrigatória para os Guarda-Vidas.

b) composição:

- gorro vermelho com pala (ou estilo árabe) de Guarda-Vidas;
- camisa manga longa de Guarda-Vidas;
- camiseta vermelha sem manga de Guarda-Vidas;
- sunga preta de Guarda Vidas, para homens; e maiô preto de Guarda-Vidas ou sukini de Guarda Vidas, opcionalmente sobreposto por um short preto feminino, para mulheres;
- calção vermelho de Guarda-Vidas; e
- chinelo preto.

c) uso:

- em atuação como Guarda-Vidas;
- é autorizado o uso desse uniforme por militares de UBM's que prestam serviço regular de salvamento aquático;
- é facultativo o uso de óculos escuros para proteção solar, em acréscimo a este uniforme.



IV – Uniforme 2 de Guarda-Vidas

a) posse:

- obrigatória para os Guarda-Vidas.

b) composição:

- agasalho vermelho de Guarda-Vidas;
- camiseta vermelha meia-manga;
- calça vermelha de Guarda-Vidas;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas, apresentações, solenidades e representações esportivas;
- exclusivamente no interior da UBM, é autorizado o uso desse uniforme sem o agasalho.



V – Uniforme 1 de Mergulhador

a) posse:

- obrigatória para os Mergulhadores.

b) composição:

- gorro vermelho de Mergulhador;
- camisa manga longa de Mergulhador ou camiseta sem manga de Mergulhador;
- sunga preta de Mergulhador, para homens; e maiô preto, opcionalmente sobreposto por um short preto feminino, para mulheres;
- calção vermelho de Mergulhador;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- em atuação como Mergulhador;
- é facultativo o uso de óculos escuros para proteção solar, em acréscimo a esse uniforme.



VI – Uniforme 2 de Mergulhador

a) posse:

- obrigatória para os Mergulhadores.

b) composição:

- agasalho de Mergulhador;
- camiseta vermelha meia-manga;
- calça vermelha de Mergulhador;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- em trânsito, atividades internas e externas, apresentações, solenidades e representações esportivas;
- exclusivamente no interior da UBM, é autorizado o uso desse uniforme sem o agasalho.

**VII – Uniforme de Socorrista**

a) posse:

- obrigatória para os bombeiros militares do Batalhão de Socorro de Urgência.

b) composição:

- gorro com pala caqui;
- camisa tática de Socorrista caqui;
- calça operacional caqui;
- cinto vermelho com fivela dourada;
- meia preta; e
- coturno preto.

c) uso:

- exclusivo para atividade operacional de socorrista, obrigatoriamente complementado pela utilização de colete tático de socorrista;
- a calça deverá ser usada com bombacha, de forma que fique presa acima do coturno;
- é admissível o acréscimo de aprestos a este uniforme, desde que autorizado pelo Comandante-Geral.

**VIII – Uniforme de Instrutor de Educação Física**

a) posse:

- obrigatória para os instrutores de Educação Física.

b) composição:

- camiseta branca meia-manga;
- short preto feminino, para as mulheres;
- calção vermelho;
- meia branca; e
- tênis preto.

c) uso:

- em instrução de Educação Física e na aplicação de Testes de Aptidão Física (TAF);
- é autorizado o uso de tênis específico para a corrida, independentemente da cor;
- é autorizado o uso de calça vermelha em substituição ao calção vermelho.



IX - Uniforme de Instrutor Operacional

a) posse:

- obrigatória para os instrutores de cursos operacionais.

b) composição:

- camisa de malha de instrutor;

- calça operacional (da cor correspondente à área de especialidade do instrutor);

- cinto vermelho com fivela dourada;

- meia preta; e

- coturno preto.

c) uso:

- em atividades de ensino e instrução operacional;

- a calça deverá ser usada com bombacha, de forma que fique presa acima do coturno;

- a estampa da camisa de malha de instrutor poderá ser própria de cada curso, desde que previamente aprovada pelo Comando-Geral.

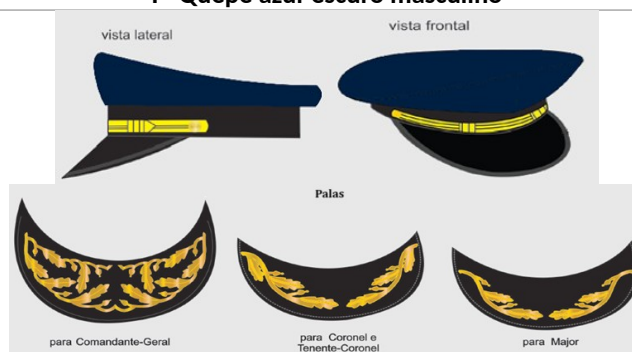
SEÇÃO IV**DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

Art. 26. A presente seção trata das peças integrantes dos uniformes, bem como dos acessórios que podem ser utilizados com os uniformes previstos neste Regulamento.

Art. 27. A confecção das peças e acessórios deve obedecer às prescrições das seguintes subseções, não sendo permitidas alterações, salvo se devidamente autorizadas pelo Comandante-Geral.

SUBSEÇÃO I**DAS COBERTURAS**

Art. 28. As coberturas utilizadas nos uniformes são as seguintes:

I - Quepe azul-escuro masculino

a) descrição: de armação leve de couro, fibra ou material semelhante; pala inclinada com 125°; cobertura em tecido Panamá (85% poliéster e 15% algodão) cor azul-escuro (Pantone: Medieval Blue 19-3933 TCX), perfeitamente armada com um forro que conserve a sua forma original, com aros de aço; borda arredondada; fita de 3 cm de largura de algodão de seda ou veludo na cor preta; jugular 1 cm de largura, dourado, preso por dois botões pequenos, dourados. Pala confeccionada de papelão-fibra revestido, na parte superior, de uma película plástica preta brilhante e na parte inferior de uma película plástica preta fosca, com debrum de 5 mm de largura, do mesmo material da parte superior, pregada e embutida entre a cinta e a armação. Para os Oficiais Superiores, a pala será revestida, no lado superior, de feltro preto com ramos de louro bordados em fio “Myller” na cor ouro-novo, partindo das extremidades laterais e 5 mm afastados na parte central da curva externa da pala, conforme as imagens deste quadro. Na frente do quepe será fixado o bordado do Distintivo do Quepe, correspondente ao posto/graduação do militar.

II – Quepe azul-escuro feminino



a) descrição: com a copa circular, armada em tecido e resina impregnada e vaporizada para endurecimento das fibras, sendo revestida externamente em tecido Panamá (85% poliéster e 15% algodão) cor azul-escura (Pantone: Medieval Blue 19-3933 TCX). A parte traseira deverá ter uma aba de tecido feltro cor preta, reforçado e resinado, colocado nas partes externa e interna, iniciando-se na altura dos dois botões de metal. A parte superior da aba deverá ser debrunhada com fita de gurgurão na cor preta; a pala deverá ser dura, revestida em tecido de feltro cor preta, na sua parte superior e poliéster/lã preto na sua parte inferior. A extremidade frontal da pala deverá ser debrunhada com fita de gurgurão cor preta; a armação deverá ser fibrada, com carneira balenada, picotada, formando o conjunto estrutural do chapéu, juntando todas as seções, guardando proporções com o número do manequim; a cinta deverá ser de cor azul-escura e circundar a parte inferior da copa, com 3,5 cm de largura; jugular deverá ser do tipo francês, tecido com fio metálico dourado, com 1,3 cm de largura, tendo um laço na parte frontal, no centro, medindo 5,00 cm de comprimento. Deverá ser do tipo fixado nas laterais do chapéu por dois botões metálicos dourados, conforme as imagens deste quadro. Na frente do quepe será fixado o bordado do Distintivo do Quepe, correspondente ao posto/graduação do militar.

III – Boina azul-escura

a) descrição: de feltro, na cor azul-escura (aproximada do Pantone: 19-3933 TCX Medieval Blue), forrada com tecido na cor preta, de forma circular, debruada com napa de 1 cm de largura, que se destina ao ajustamento da boina, na copa, no lado oposto ao do reforço existem dois ilhoses de alumínio na cor preta com 1 cm de diâmetro, separados de 1,5 cm internamente, do lado direito, possui um reforço de plástico de formato semicircular com 6,00 cm de raio, destinado a servir de suporte ao Distintivo da Boina.



IV – Bibico azul-escuro



a) tecido: Panamá (85% poliéster e 15% algodão), cor azul-escura (Pantone: Medieval Blue 19-3933 TCX);

b) descrição: aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 8 cm de largura, na parte da frente 6 cm e na parte traseira 4 cm. Debrum de 3 mm ao longo da aba virada, sendo na cor vermelha para Oficiais, Aspirantes, Cadetes e Alunos-a-Oficial, na cor bege para Subtenentes e Sargentos, e sem debrum para Cabos, Soldados e Alunos-Soldados. A miniatura metálica da insígnia correspondente ao posto/graduação/função ficará alinhada sobre o eixo horizontal médio, a 3 cm da frente, no lado anterior esquerdo.

V - Gorro com pala

a) descrição: o gorro com pala deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor da gandola com a qual será usado. O gorro deverá ser de tamanho único, sendo regulado por uma tira do mesmo tecido. A copa será côncava, composta por seis seções triangulares iguais, sendo sua parte frontal composta por duas dessas seções e forrada com entretela firme de composição 100% algodão, de onde sairá a pala, sendo todo o conjunto, com viés embutindo e suas junções, costurado nas suas partes em máquina de costura 1 agulha. Deverá ter um botão coberto no mesmo tecido da copa, acabando suas junções. A aba (pala) será de polietileno (resistente) de 2 mm de espessura com guarnição do próprio tecido, possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90,00 mm de raio, tendo a sua borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância, possuindo quatro costuras distanciadas 5 mm entre si, sendo a primeira, iniciando a 15 mm da borda da pala, com exceção da pala para Oficiais Superiores, que deverá possuir uma ramada bordada em fio dourado metalizado. A carneira terá 20 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro, composta de 100% poliéster, na cor preta, com 4 costuras. Parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais devem formar um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores devem possuir formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que será feito em tira do mesmo tecido, com fivela de pressão e ilhós, ambos em metal resistente à oxidação. O ilhós, em formato elíptico, deverá permitir a passagem da tira do sistema de ajuste, que ficará na parte interna do gorro, por entre a carneira. Deverá possuir, na parte frontal, centralizado horizontalmente e distante 2 cm da base da pala, o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, confeccionado em tear jacquard termocolante e borda com acabamento em linha preta.

VI - Gorro com pala azul-ferrete de Defesa Civil

a) tecido: brim na cor azul-ferrete (PANTONE 19-4030 TC);
b) descrição: deverá ser de tamanho único, sendo regulado por uma tira do mesmo tecido. Copa côncava, composta por seis seções triangulares iguais, sendo sua parte frontal composta por duas dessas seções e forrada com entretela firme de composição 100% algodão, de onde sairá a pala, sendo todo o conjunto, com viés embutindo e suas junções, costurado nas suas partes em máquina de costura 1 agulha. Deverá ter um botão coberto no mesmo tecido da copa, acabando suas junções. Aba (pala) em polietileno (inquebrável) de 2 mm de espessura com guarnição do próprio tecido, possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, tendo a sua borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância, possuindo quatro costuras distanciadas 5 mm entre si, sendo a primeira, iniciando a 15 mm da borda da pala, com exceção da pala para Oficiais Superiores, que deverá possuir uma ramada bordada em fio dourado metalizado. Carneira com 20 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro, composta de 100% poliéster, na cor preta, com 4 costuras. Parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais devem formar um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores devem possuir formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que será feito em tira do mesmo tecido, com fivela de pressão e ilhós, ambos em metal resistente à oxidação. O ilhós, em formato elíptico, deverá permitir a passagem da tira do sistema de ajuste, que ficará na parte interna do gorro, por entre a carneira. Terá bordada ao centro, acima da pala, o símbolo da Defesa Civil.



VII - Gorro laranja de Cachorroiro

a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster) cor laranja (Pantone: 16-1462 TCX *Golden Poppy*);

b) descrição: o gorro será de tipo australiano. Aba confeccionada em duas camadas de tecido e totalmente pespontada. Estes pespontos devem manter a distância de 0,7 cm entre si. A aba deverá possuir duas camadas de entretela tipo não-tecido termocolante, de gramatura $90 \text{ g/m}^2 \pm 5 \text{ g/m}^2$, de cor branca, embutidas entre as duas camadas de tecido da aba. Aba debruada com o mesmo tecido. Aba medindo L5 de largura. A copa deverá ser composta pela seção superior ou topo e pela seção inferior, que contorna o topo da copa. A seção inferior da copa deverá possuir camada dupla de tecido. A seção inferior da copa deverá medir 5,0 cm de comprimento no centro da frente. Esta medida cresce gradativamente ao se aproximar da parte de trás do gorro, atingindo 6,0 cm de comprimento no centro da parte traseira, onde situa-se a emenda da mesma, cujas margens de costura devem ser rebatidas uma para cada lado da costura, criando pespontos nos lados da emenda. As margens de costura do topo da copa e da aba devem ser embutidas entre as duas camadas de tecido da seção inferior da copa e pespontadas. Seção superior ou topo da copa deve medir L3 da parte dianteira à parte traseira e L4 do lado direito ao lado esquerdo. A abertura da copa do gorro deve medir L1 da parte dianteira à parte traseira e L2 do lado direito ao lado esquerdo. Nas laterais deverão ser inseridos dois ilhoses de metal, com acabamento de níquel preto e um botão de pressão de cada lado, para abotoamento das abas laterais. Cadarço queixeira do tipo circular trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura, de cor laranja, cujas extremidades deverão ser embutidas na extremidade inferior da seção inferior da copa, cada uma das extremidades do cadarço estará alinhada com o meio da lateral do gorro. O cadarço queixeira deve estar acompanhado de um enforcador plástico de cor preta, cuja função é ajustar o cadarço. O folho deverá ter os ângulos livres arredondados, unindo-se à copa, com comprimentos de 150 mm de cada lado na pala, permitindo, quando baixado, recobrir as orelhas e a nuca. Dimensões: 27 cm de comprimento e largura entre 30 e 50 cm. Deverá possuir, na parte frontal, centralizado horizontalmente e verticalmente, o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, confeccionado em tear jacquard termocolante e borda com acabamento em linha preta, medindo 0,3 cm de espessura, onde será aplicada a costura, também em linha preta.

**VIII - Gorro vermelho com pala de Guarda-Vidas**

a) tecido: Tactel (100% poliéster) gramatura 160 g/m^2 e fator de Proteção Solar 50+UPF, cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX).

b) descrição: aba com alma semirrígida, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. Na parte frontal haverá uma pence centralizada. Regulador traseiro com velcro. Tamanho único. Na frente, terá o brasão dos GUARDA-VIDAS, centralizado, medindo 60mm de diâmetro, em bordado termocolante de alta definição. Atrás, terá bordado em amarelo ouro o termo "GUARDA-VIDAS", semicircular, conforme a imagem deste quadro.

**IX - Gorro vermelho estilo árabe de Guarda-Vidas**

a) tecido: Tactel (100% poliéster) gramatura 160 g/m^2 e fator de Proteção Solar 50+UPF, cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX).

b) descrição: aba com alma semirrígida, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. Na parte frontal haverá uma pence centralizada. Regulador traseiro com velcro. Tamanho único. Na frente, terá o brasão dos GUARDA-VIDAS, centralizado, medindo



60mm de diâmetro, em bordado termocolante de alta definição. Terá um tecido de proteção UVA UVB, na mesma cor, costurado desde a base da pala direita até a base da pala esquerda, de forma a proteger a nuca e laterais do rosto. Terá cadaço fixo, na mesma cor, para regulagem e fixação das pontas.

X - Gorro vermelho de Mergulhador

a) tecido: Tactel (100% poliéster) gramatura 160g/m², cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX).

b) descrição: aba com alma semirrígida, medindo em sua circunferência externa 380 mm e ao centro 70 mm de comprimento. Com sua cúpula medindo 500 mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185 mm de comprimento por 180 mm de largura, com uma pence centralizada começando no marco zero com extensão de 80 mm, com um bordado automatizado do brasão do Mergulho, medindo 80 mm de largura, na parte frontal, centralizado. Lateral dividida em duas partes, medindo 100 mm de comprimento por 170 mm de largura. E traseira dividida em duas partes, medindo 100 mm de comprimento por 170 mm de largura, com abertura em forma de semicírculo medindo 100 mm de comprimento por 50 mm de largura, com seu acabamento de viés de 7 mm de uma virada em sua borda, e um regulador do mesmo tecido do boné em camada dupla com 130 mm de comprimento e 15 mm de largura, contendo uma fivela de alumínio dentada na abertura traseira e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir sua ponta. Terá, atrás, um bordado em forma de semicírculo com o texto "MERGULHADOR" na cor amarela, medindo 90 mm de comprimento. Terá um botão de 16mm de diâmetro, coberto com mesmo tecido do boné, fixo ao centro da cúpula. Na parte interna da circunferência da cúpula terá um suador de 30 mm fixado em pesponto simples.



SUBSEÇÃO II

DAS PEÇAS SUPERIORES

Art. 29. As peças superiores dos uniformes são as seguintes:

I - Túnica branca

a) tecido: Panamá (85% poliéster e 15% algodão), cor branca (Pantone: 11-4300 TCX Snow White);

b) descrição: gola tipo paletó, mangas com revel na bainha, passantes nos ombros para colocação de platinas (somente para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos). Na manga direita, a Bandeira do Estado do Ceará, com 6,5 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, em bordado tipo jacquard de alta definição, e, na manga esquerda, o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, ambos dispostos a 4 cm da costura do ombro. Abertura frontal com fechamento através de botões e caseados no sentido horizontal, vista interna com caseados redondos para colocação de botões escamoteáveis; 4 (quatro) bolsos externos frontais chapados com cantos inferiores arredondados e prega macho ao centro, fechados por portinholas entreteladas fechadas por botão e caseado, sendo 2 (dois) superiores e 2 (dois) inferiores, entre os vivos do bolso esquerdo inferior existirá no seu terço posterior abertura caseada de 30 mm para passagem de guia de espada, frente com pinchais e fiancos, costas repartidas com abertura final de 20 cm, forração interna. Entretelas e enchimentos apropriados. Para as militares do sexo feminino muda o lado do abotoamento, ficando da direita para a esquerda. Os botões serão dourados, com o Símbolo do CBMCE gravados ao centro em alto relevo. Os botões dos bolsos terão 14 mm de diâmetro e os botões do fechamento terão 22 mm de diâmetro.



II - Túnica azul-escura

- a) tecido: Panamá (85% poliéster e 15% algodão), cor azul-escura (Pantone: 19-3933 TCX *Medieval Blue*);
- b) descrição: de feitiço idêntico ao da túnica branca.

**III - Camisa branca manga longa**

- a) tecido: Santista Grafil (67% poliéster e 33% algodão), cor branca (Pantone: 11-4300 TPX *Snow White*).
- b) descrição: mangas longas, punhos singelos com 6,00 cm de largura, abotoados por ordem de cinco ou seis botões de material acrílico transparente, de 1,10 cm de diâmetro, sendo o primeiro a altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes. Frente com vivos de 3,00 cm de largura, pesponto duplo, sem bolso.

**IV - Camisa bege manga longa**

- a) tecido: Santista Grafil (67% poliéster e 33% algodão), cor bege (Pantone: 14-1118 TCX *Beige*).
- b) descrição: de feitiço idêntico ao da camisa branca manga longa, mas com botões transparentes na cor bege.

**V - Camisa bege meia-manga**

- a) tecido: Sarja 2/1 (100% poliéster), cor bege (Pantone: 17-1022 TCX *Kelp*).
- b) descrição: camisa gola esporte. Frente aberta com fechamento através de botões e caseados. Mangas curtas com bainha fixa. Passantes nos ombros para colocação de platinas; ou ombreiras para colocação de luvas amovíveis, confeccionadas com o mesmo tecido e tonalidade, presas por meio de botão e caseado. Bolsos chapados com cantos chanfrados com prega macho e portinhola com entretela fechada através de botão e caseado. O bolso esquerdo de quem veste terá porta canetas. Bolsos com nervuras na dianteira. Na manga direita, a Bandeira do Estado do Ceará, com 6,5 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, e na manga esquerda, o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, ambos bordados tipo jacquard de alta definição e dispostos a 4 cm da costura do ombro. Costas com tecido único.



VI – Bata bege para gestante

a) tecido: Sarja 2/1 (100% Poliéster), cor bege-escuro (Pantone: 17-1022 TCX Kelp).

b) descrição: bata camisa gola esporte. Frente aberta com fechamento através de botões e caseados. Mangas curtas com bainha fixa. Passantes nos ombros para colocação de platinas; ou ombreiras para colocação de luvas amovíveis, confeccionadas com o mesmo tecido e tonalidade, presas por meio de botão e caseado. Bolsos chapados com cantos chanfrados com prega macho e portinhola com entretela fechada através de botão e caseado. O bolso esquerdo de quem veste terá porta canetas. Bolsos com nervuras na dianteira. Na manga direita, a Bandeira do Estado do Ceará, com 6,5 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, e na manga esquerda, o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, ambos bordados tipo jacquard de alta definição e dispostos a 4 cm da costura do ombro. Costas com tecido único. Na altura da cintura, na parte frontal há 2 (duas) pregas laterais, partindo da linha abaixo dos seios, oportunizando abertura para o crescimento da barriga durante a gestação. Das pregas saem duas faixas de 4 cm de largura que se encontram nas costas formando um laço ajustável. O comprimento da bata será até a altura da coxa da gestante.

**VII - Japona azul-escura**

a) tecido: Panamá (100% Poliéster), cor azul-escura (Pantone: 19-3933 TCX Medieval Blue);

b) descrição: forrada com flanela, aberta à frente, com gola tipo colarinho esporte e fechada por zíper de baixo até em cima, mangas compridas, punhos e parte traseira do cós de malha sanfonada na mesma cor da jaqueta; dois bolsos diagonais embutidos na frente, conforme a imagem deste quadro. Passantes nos ombros para colocação de luvas amovíveis. Do lado direito da manga será fixada a Bandeira do Estado de Ceará, com 6,5 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, e do lado esquerdo será fixado o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, ambos em bordado tipo jacquard de alta definição e dispostos a 4 cm da costura do ombro.

**VIII - Gandola caqui**

a) tecido: Rip Stop (composição mínima: 46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster), cor caqui (Pantone: 17-1118 TCX);

b) descrição: gandola com 04 bolsos tipo fole, sendo 02 na parte superior e 02 na parte inferior. Os 04 bolsos deverão possuir portinholas sobre os mesmos; acima dos bolsos (direito e esquerdo) superiores deverá haver um velcro na cor do tecido para aplicação de tarja medindo 20 mm de altura e comprimento de acordo com a largura do bolso, a 5 mm acima da portinhola do bolso superior. Vista fechada por zíper de nylon destacável tipo catraca na cor preta e por 04 velcros medindo 40 mm de comprimento por 20 mm de largura, ambos na cor do tecido. O zíper deverá iniciar a 150 mm da barra e finalizar no pé de gola. Os fechos de contato devem iniciar a 100 mm do pé de gola e ser costurados de forma equidistante, sem costura aparente na parte externa e na posição vertical. Frente e costas da blusa com recorte de pala em tecido duplo e costura em matelassê, medindo de 120 a 140 mm no centro das costas. O recorte da pala dianteira deverá ficar a 25 mm das portinholas dos bolsos



superiores. Deverá possuir pregas tipo fole nas costas, partindo da pala até a bainha. Faixa retrorrefletiva de 50 mm fixada na borda inferior da pala, em cima da costura dupla. As pregas tipo fole deverão ser pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas até a bainha da blusa, com exceção da parte onde passa o cadarço. Deverão ter travetes nas laterais (linha da cintura) prendendo os foles. Cintura com aplicação de reforço interno tipo túnel para cadarço de nylon preto ajustador, com diâmetro mínimo de 3mm. Deverão ter travetes nas extremidades do reforço interno do túnel. Mangas compridas com punhos de 70 mm fechados por velcro e carcelas com abertura de 110 a 120 mm com extremidade em forma de seta, ambos sem entretela, para permitir a dobra da manga; deverá ter 02 pregas partindo do punho; reforço externo nos cotovelos ovalado e com costura em matelassê, velcros macho e fêmea na cor do tecido medindo 50 mm de largura, permitindo o ajuste do punho. O velcro macho para ajuste deverá ser fixado no lado interno do punho a 10 mm de sua barra e o velcro fêmea para ajuste deverá ser fixado na parte externa do punho, iniciando a 10 mm da barra e medindo 100 mm de comprimento. Os velcros fêmea e macho deverão possuir costura de reforço em formato de "X". As extremidades das carcelas deverão ser presas por travetes na junção/encontro com a bainha. Os bolsos superiores deverão possuir medidas de 160 mm de altura x 140 mm de largura, sendo do tipo fole nas laterais, com prega macho ao centro medindo 40 mm. Deverão ser costurados com máquina de 02 agulhas ponto fixo e as extremidades dos bolsos fole deverão ser presas por travetes e a parte inferior do bolso costurada sem fole. Deverão ter bainha de 15 mm, virada duas vezes para dentro. Os bolsos superiores deverão possuir velcro macho na cor do tecido para fechamento, medindo 120 mm de comprimento por 20 mm de largura, costurados a 20 mm da borda superior. Portinholas medindo 70 mm de altura e 140 mm de comprimento, em tecido duplo entretelado, costuradas à gandola com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4 mm), posicionadas com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15 mm da borda superior do bolso. Faixa refletiva de 50 mm deverá ser aplicada em todo o comprimento da portinhola, costurada a partir da sua base inferior. Na portinhola do bolso superior esquerdo deverá existir abertura de 30 mm para colocação de caneta, com acabamento através de travetes nas suas extremidades. A abertura deverá ser na extremidade voltada para a vista da gandola. Deverá possuir velcro fêmea na cor do tecido para fechamento, medindo 120 mm de comprimento por 20 mm de largura. O velcro da portinhola deverá ser costurado na parte interna e a 10 mm da borda (aproximadamente) de forma a estar alinhado com o velcro do bolso. Os bolsos inferiores, deverão medir 190 mm de altura x 170 mm de largura, sendo do tipo fole, com prega macho ao centro medindo 40 mm; costurados com máquina de 02 agulhas ponto fixo; as extremidades dos bolsos fole deverão ser presas por travetes e a parte inferior do bolso costurada sem fole. Bainha de 25 mm virada duas vezes para dentro. Os bolsos inferiores deverão possuir velcro macho na cor do tecido para fechamento, medindo 150 mm de comprimento por 20 mm de largura, costurado a 25 mm da borda superior. Portinholas medindo 70 mm de altura e 170 mm de comprimento, em tecido duplo entretelado, costuradas à gandola com máquina de duas agulhas, ponto fixo (bitola 6,4 mm), posicionadas com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 15 mm da borda superior do bolso. Faixa refletiva de 50 mm de largura dentro da portinhola, costurada a partir da sua base inferior. Comprimento da faixa de acordo com a da portinhola. Deverão possuir velcro fêmea na cor do tecido para fechamento, medindo 150 mm de comprimento por 20 mm de largura e costurado na parte interna a 15 mm da borda (aproximadamente) de forma a estar alinhado com o velcro do bolso. Gola e pé



de gola em tecido duplo e único (sem emendas) com entretela firme, termocolante, com bico de canto vivo e pezinho de gola arredondado, inclinação lateral de 75 ± 05 graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm). A gola deverá ter 80 mm no centro e 100 mm nas extremidades, com o bico da gola medindo 60 mm de comprimento. Gola costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro. Reforço ovalado, costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo, na altura do cotovelo, tendo 170 mm de largura (medida do centro) e comprimento de 170 a 190 mm de altura. Deverá possuir costuras diagonais com inclinação de 45° que se cruzam perpendicularmente com uma distância de 40 mm a 45 mm entre cada linha paralela. Vistas dianteiras chuleadas com máquina de overloque na parte interna. A vista externa esquerda (de quem veste) deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com 40 mm de largura, tanto para o modelo masculino quanto para o feminino. Com zíper de nylon destacável tipo catraca, na cor preta fixado a 150 mm da barra da gandola. O zíper deverá ter tamanho variado de acordo com o tamanho da peça. Quatro velcros na cor do tecido, equidistantes entre si, medindo 40 mm de comprimento por 20 mm de largura, costurados na vista, para prender a mesma à gandola na posição vertical. Ombros com afixação de duas alhetas ou alças de cada lado para permitir a colocação das luvas de identificação dos Postos de Oficiais e Graduação de Subtenente, presas por botão de massa da cor do tecido, e caseado simples, medindo 50 mm na borda e 45 mm nas extremidades, tendo o comprimento variável de 135 a 150 mm. Distintivo/logo do CBMCE aplicado na manga esquerda de quem veste, através de costura, a 40 mm da costura do ombro. Distintivo em bordado tipo jacquart de alta definição. Bandeira do Estado de Ceará: aplicado na manga direita de quem veste, através de costura, a 40 mm da costura do ombro. Distintivo em bordado tipo jacquart de alta definição. Silk da logomarca do CBMCE em tinta serigráfica na cor preta, nas costas da gandola, 30 mm abaixo da pala, com os dizeres BOMBEIRO MILITAR CEARÁ, sendo a escrita na fonte ARIAL BLACK, tamanho 300 x 110 mm.

IX - Gandola laranja

- a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster) cor laranja (Pantone: 16-1462 TCX *Golden Poppy*).
- b) descrição: idêntica à da gandola caqui.

X - Gandola laranja-rajada

- a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster) cor laranja-rajado:
- fundo: laranja-claro (Pantone: 16-1359 TCX);
 - cor 1: laranja-escuro (Pantone: 16-1462 TCX *Golden Poppy*);
 - cor 2: vermelho-queimado (Pantone: 18-1547 TCX);
 - cor 3: vinho (Pantone: 19-1331 TCX);

b) descrição: idêntica à da gandola caqui, mas sem os passantes nos ombros para colocação de luvas amovíveis de identificação de postos/graduações/funções. Nessa gandola, a identificação dos postos/graduações/funções se dará por meio de insígnia emborrachada afixada com velcro no lado esquerdo (de quem veste) da gola. Do lado direito (de quem veste) da gola, também afixado com velcro, haverá uma insígnia emborrachada contendo duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado. As insígnias emborrachadas terão 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



XI - Camiseta vermelha meia-manga

a) tecido: PV (67% poliéster, 33% viscose), cor vermelha (Pantone: 18-1555 TCX *Molten Lava*);

b) descrição: de corte reto, gola olímpica sanfonada em ribana de algodão de 2,50 cm de largura, na cor vermelha, manga de bainhas simples. Do lado esquerdo do peito terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, em bordado tipo jacquard de alta definição. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá bordada a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor branca. Nas costas, abaixo 8 cm da costura da gola, serão aplicadas as palavras “BOMBEIRO MILITAR” arqueadas e “CEARÁ” em linha reta, fechando a meia-lua, em pintura tipo *silk-screen*, fonte Arial Black, em letras brancas, conforme a imagem deste quadro, tendo esse conjunto 28 cm de comprimento e 11 cm de largura.

**XII - Camiseta vermelha sem manga**

a) tecido: malha Liganete (100% poliamida) ou malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cor vermelha (Pantone: 18-1555 TCX *Molten Lava*);

b) descrição: estilo regata, de corte reto, sem mangas. Bainha reta, com virada simples, medindo 20 mm de largura, costurada em máquina goleira 2 agulhas na bitola de 4mm. Do lado esquerdo do peito terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, em bordado tipo jacquard de alta definição. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá bordada a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor branca. Nas costas, abaixo 8 cm da costura da gola, serão aplicadas as palavras “BOMBEIRO MILITAR” arqueadas e “CEARÁ” em linha reta, fechando a meia-lua, em pintura tipo *silk-screen*, fonte Arial Black, em letras brancas, conforme a imagem deste quadro, tendo esse conjunto 28 cm de comprimento e 11 cm de largura.

**XIII - Camiseta sem manga de Guarda-Vidas**

a) tecido: malha DRY liso (100% Poliéster) gramatura 125g/m² +/- 5%, fator de proteção solar 50+UPF, cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX);

b) descrição: estilo regata, de corte reto, sem mangas. Bainha reta, com virada simples, medindo 20 mm de largura, costurada em máquina goleira 2 agulhas na bitola de 4mm. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor amarelo ouro. Também do lado direito terá o termo “BOMBEIROS”, na vertical, em preto. No peito esquerdo terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, sobre uma barra vertical amarela, com 04 barras menores. Ao lado da barra amarela, terá o termo “CEARÁ”, na vertical, em preto. Nas costas, 10 cm abaixo da gola, terá o brasão dos GUARDA-VIDAS, medindo 234 mm de comprimento por 300 mm de largura, incluindo nesta medida o termo “BOMBEIROS”, gravado de forma arqueada na parte superior



do brasão, medindo 30 mm de largura e 210 mm de comprimento, na cor amarela, bem como o termo "CEARÁ", gravado na parte inferior do brasão, medindo 27 mm de largura e 100 mm de comprimento, também na cor amarela. Na parte inferior das costas terá o termo "LIFEGUARD", centralizado, grafado em itálico, na cor branca, medindo 30 mm de largura e 160 mm de comprimento. Todas as pinturas serão feitas em sublimação ou em pintura tipo *silk-screen* em tinta plástica com base de elastano para evitar rachaduras na pintura, com tamanhos conforme as imagens deste quadro.

XIV - Camiseta sem manga de Mergulhador

a) tecido: malha DRY liso (100% Poliéster) gramatura 125g/m² +/- 5%, proteção UV mínima 35, cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX);
b) descrição: estilo regata, de corte reto, sem mangas. Bainha reta, com virada simples, medindo 20 mm de largura, costurada em máquina goleira 2 agulhas na bitola de 4mm. Do lado esquerdo do peito terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor amarelo ouro. Nas costas, abaixo 12 cm da costura da gola, terá o brasão do Mergulho, medindo 234 mm de comprimento por 300 mm de largura, incluindo nesta medida o termo "BOMBEIRO MILITAR", grafado de forma arqueada na parte superior do brasão, fonte Arial Black, na cor amarela, medindo 30 mm de largura e 210 mm de comprimento, bem como o termo "CEARÁ", grafado na parte inferior do brasão, fonte Arial Black, medindo 27 mm de largura e 100 mm de comprimento, na cor amarela. Na parte inferior das costas terá o termo "MERGULHADOR", centralizado, grafado em itálico, na cor branca, no sentido horizontal, medindo 30 mm de largura e 200 mm de comprimento. Todas as pinturas serão feitas em sublimação ou em pintura tipo *silk-screen* em tinta plástica com base de elastano para evitar rachaduras na pintura, com tamanhos conforme as imagens deste quadro.



XV - Camisa manga longa de Guarda-Vidas

a) tecido: malha praia (85% poliamida e 15% elastano) gramatura 240g/m² +/- 5%, proteção UV 50+UPF, cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX);
b) descrição: camisa de mangas longas aderentes. Punhos e gola alta (50mm de largura), ambos do próprio tecido, com recorte em suas laterais. Cordão de regulagem na parte inferior, com ajuste na esquerda de quem veste. Bainha reta, sobreposta em pano duplo, medindo 25 mm de largura. Manga terminando com 60 mm de largura. Do lado esquerdo do peito terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor amarelo ouro. No braço direito terá o termo "BOMBEIRO", na vertical, em amarelo. No braço esquerdo terá o termo "MILITAR", na vertical, em amarelo. Os termos terão medida harmônica, com



intervalos de 15mm entre os caracteres. Nas costas, 10 cm abaixo da gola, terá o brasão dos GUARDA-VIDAS, medindo 234 mm de comprimento por 300 mm de largura, incluindo nesta medida o termo "BOMBEIROS", gravado de forma arqueada na parte superior do brasão, medindo 30 mm de largura e 210 mm de comprimento, na cor amarela, bem como o termo "CEARÁ", gravado na parte inferior do brasão, medindo 27 mm de largura e 100 mm de comprimento, também na cor amarela. Na parte inferior das costas terá o termo "LIFEGUARD", centralizado, grafado em itálico, na cor branca, medindo 30 mm de largura e 160 mm de comprimento. Costura em máquina Overloque ponto fru-fru linha da agulha aberta: para união das mangas e fechamentos, fixar da gola, punhos e bainha. De 16 a 17 pontos por cm em todas as costuras. Todas as pinturas serão feitas em sublimação ou em pintura tipo *silk-screen* em tinta plástica com base de elastano para evitar rachaduras na pintura, com tamanhos conforme as imagens deste quadro.

XVI – Camisa manga longa de Mergulhador

a) tecido: malha praia (85% poliamida e 15% elastano) gramatura 240g/m² +/- 5%, proteção UV 50+UPF, cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX);

b) descrição: camisa de mangas longas aderentes. Punhos e gola alta (50mm de largura), ambos do próprio tecido, com recorte em suas laterais. Cordão de regulação na parte inferior, com ajuste na esquerda de quem veste. Bainha reta, sobreposta em pano duplo, medindo 25 mm de largura. Manga terminando com 60 mm de largura. Do lado esquerdo do peito terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor amarelo ouro. Em ambos os braços terá o termo "MERGULHO", na vertical, em amarelo. Os caracteres do termo terão medida harmônica, com intervalos de 15mm entre eles. Nas costas, abaixo 12 cm da costura da gola, terá o brasão do MERGULHO, medindo 234 mm de comprimento por 300 mm de largura, incluindo nesta medida o termo "BOMBEIRO MILITAR", grafado de forma arqueada na parte superior do brasão, fonte Arial Black, na cor amarela, medindo 30 mm de largura e 210 mm de comprimento, bem como o termo "CEARÁ", grafado na parte inferior do brasão, fonte Arial Black, medindo 27 mm de largura e 100 mm de comprimento, na cor amarela. Na parte inferior das costas terá o termo "MERGULHADOR", centralizado, grafado em itálico, na cor branca, no sentido horizontal, medindo 30 mm de largura e 200 mm de comprimento. Costura em máquina Overloque ponto fru-fru linha da agulha aberta: para união das mangas e fechamentos, fixar da gola, punhos e bainha. De 16 a 17 pontos por cm em todas as costuras. Todas as pinturas serão feitas em sublimação ou em pintura tipo *silk-screen* em tinta plástica com base de elastano para evitar rachaduras na pintura, com tamanhos conforme as imagens deste quadro.



XVII - Agasalho esportivo

- a) tecido: tadel (100% Poliéster), cor vermelha (Pantone: 18-1555 TCX Molten Lava) e branca;
- b) descrição: confeccionado em tecido de tadel, com a parte interna totalmente forrada (dupla face). Com partes vermelhas e brancas, conforme as imagens deste quadro. O casaco tem abertura frontal com fecho *ecler* separável de *nylon* em toda a extensão, com bolsos nas duas laterais, embutidos; gola tipo colarinho esporte; mangas compridas; punhos e bainha franzidos com elástico de primeira qualidade. Do lado esquerdo do peito terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, em bordado tipo jacquard de alta definição. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor branca. Nas costas, abaixo 8 cm da costura da gola, serão aplicadas as palavras “BOMBEIRO MILITAR” arqueadas e “CEARÁ” em linha reta, fechando a meia-lua, em pintura tipo *silk-screen*, fonte Arial Black, em letras brancas, conforme a imagem deste quadro, tendo esse conjunto 28 cm de comprimento e 11 cm de largura. Todas as artes e textos serão bordados.

**XVIII - Agasalho de Guarda-Vidas**

- a) tecido: tadel (100% poliéster) gramatura 180g/m², cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX);
- b) descrição: confeccionado em tecido de tadel, com a parte interna totalmente forrada (dupla face). Vermelho, com faixa amarela atravessando toda a manga comprida, dos dois lados, conforme as imagens deste quadro. O casaco tem abertura frontal com fecho *ecler* na cor amarela, separável de *nylon* em toda a extensão, com bolsos nas duas laterais, embutidos; gola tipo colarinho esporte; punhos e bainha franzidos com elástico de primeira qualidade. Do lado esquerdo do peito terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, em bordado tipo jacquard de alta definição. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor amarelo ouro. Na manga direita terá a Bandeira do Brasil, com 6,5 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, em bordado tipo jacquard de alta definição. Nas costas, 10 cm abaixo da gola, terá o brasão dos GUARDA-VIDAS, medindo 234 mm de comprimento por 300 mm de largura, incluindo nesta medida o termo "BOMBEIROS", gravado de forma arqueada na parte superior do brasão, medindo 30 mm de largura e 210 mm de comprimento, na cor amarela, bem como o termo "CEARÁ", gravado na parte inferior do brasão, medindo 27 mm de largura e 100 mm de comprimento, também na cor amarela. Todas as artes e textos serão bordados.



XIX - Agasalho de Mergulhador

a) tecido: tadel (100% poliéster) gramatura 180g/m², cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX);

b) descrição: confeccionado em tecido de tadel, com a parte interna totalmente forrada (dupla face). Vermelho, com faixa amarela atravessando toda a manga comprida, dos dois lados, conforme as imagens deste quadro. O casaco tem abertura frontal com fecho *ecler* na cor amarela, separável de *nylon* em toda a extensão, com bolsos nas duas laterais, embutidos; gola tipo colarinho esporte; punhos e bainha franzidos com elástico de primeira qualidade. Do lado esquerdo do peito terá o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, em bordado tipo jacquard de alta definição. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, terá a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor amarelo ouro. Na manga direita terá a Bandeira do Brasil, com 6,5 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, em bordado tipo jacquard de alta definição. Nas costas, abaixo 12 cm da costura da gola, terá o brasão do MERGULHO, medindo 234 mm de comprimento por 300 mm de largura, incluindo nesta medida o termo "BOMBEIRO MILITAR", grafado de forma arqueada na parte superior do brasão, fonte Arial Black, na cor amarela, medindo 30 mm de largura e 210 mm de comprimento, bem como o termo "CEARÁ", grafado na parte inferior do brasão, fonte Arial Black, medindo 27 mm de largura e 100 mm de comprimento, na cor amarela. Na parte inferior das costas terá o termo "MERGULHADOR", centralizado, grafado em itálico, na cor branca, no sentido horizontal, medindo 30 mm de largura e 200 mm de comprimento. Todas as artes e textos serão bordados.

**XX - Camiseta azul-ferrete meia-manga de Defesa Civil**

a) tecido: malha (50% algodão, 50% poliéster) gramatura 185g/m², cor azul-ferrete (Pantone: 19-4030 TCX).

b) descrição: camiseta tipo polo, manga curta com punho. Com gola, suador, vistas e recortes laterais na cor azul marinho, dois botões de quatro furos. Com o símbolo da Defesa Civil bordado do lado esquerdo do peito, tendo seu centro a 22,5 cm da costura do ombro, sua extremidade esquerda com separação de medida equivalente a 6 cm a partir da mediatriz do tórax. Do lado direito, 10 cm abaixo da gola, deve constar a designação abreviada do posto ou da graduação, seguida do nome de paz do militar, de seu tipo sanguíneo e do fator RH, em fonte Arial Black, com 10 mm de largura, na cor laranja. Nas costas serão bordadas as palavras "BOMBEIRO MILITAR" arqueadas e "DEFESA CIVIL" em linha reta, fechando a meia lua, seguidas da palavra "CEARÁ" também em linha reta, logo abaixo. A fonte será Arial Black, na cor laranja. O conjunto terá 25 cm de comprimento e 13 cm de largura, posicionada a partir de 9 cm de distância da base da gola.



XXI – Colete laranja de Defesa Civil

a) tecido: *Rip Stop* (67% Poliéster e 33% algodão), cor laranja (Pantone: 16-1462 TCX Golden Poppy)

b) descrição: faixa azul em tecido nas cores C: 100 M:96 Y:24 K:19, frente e costa. zíper de fechamento central, modelo jacaré. Velcros macho e fêmea no tamanho de 5cm/11,5cm. Dois bolsos superiores de 13x11cm com fechamento por velcro alinhado com o velcro acima. Bolsão com zíper em modelo jacaré em ambos os lados. Dois bolsos inferiores de 13x11cm com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com o bolsão acima. Viés laranja ao redor de todo o colete. Logomarca da Defesa Civil Estadual no tamanho de 6,5cmx6,5cm bordada no lado esquerdo nas cores azul - C:100 M:96 Y:24 K:19, laranja - C: 0 M:80 Y:40 K:0, branco - C:255 M:255 Y:255 K:255. Faixa refletiva cinza, centralizada acima da faixa azul, nas costas. Nas costas serão bordadas em azul as palavras “BOMBEIRO MILITAR” em linha reta, acima do arco, “DEFESA CIVIL” bordado, arqueado, seguidas da palavra “CEARÁ” em linha reta, logo abaixo. Seis presilhas com botão de pressão para ajustes de cintura. Tela interna laranja.

**XXII – Camisa tática de socorrista**

a) tecido: techno *Rip Stop* ou similar (46% poliéster, 47% algodão e 7% elastomultiéster) para as mangas, colarinho e gola e *Dry Fit* (100% poliamida) para frente e costas, cor cáqui (Pantone: 17-1118 TCX);

b) descrição: frente com ½ abertura (com revel em tecido plano) fechada por zíper de vislon com 15 cm que termina na extremidade inferior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas. Aplicação de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor cáqui ou preto, medindo 12,5 cm de comprimento e 2 cm de largura, com costura de reforço em “x”, posicionado na parte frontal (lado direito do usuário) a 2,5 cm de distância do zíper da gola e a 4 cm acima do terminal do zíper, para posterior fixação da identificação do usuário. Gola em tecido duplo, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 ± 5 graus, espontada com máquina de duas agulhas ponto fixo, com velcro de 2 centímetros de largura por 3,5 centímetros de comprimento, costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta do fabricante do tecido no centro. Mangas tipo raglã. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8 cm de comprimento e 5 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Reforço do cotovelo sobreposto a manga, medindo 27 cm de comprimento por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga. Faixas refletivas abaixo dos reforços de cotovelo. Dois bolsos laterais tipo fole aplicados à altura do braço com dimensões variando entre 12,00 cm de comprimento por 14,50 cm de largura e 14,00 cm de comprimento por 16,50 cm de largura, conforme o tamanho da camisa, fechados por pestanas (tampas) de tecido duplo de forma retangular de 6,00 cm de largura fixadas com velcro da cor do tecido em toda sua extensão para fechamento total e inserção do Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, em bordado tipo jacquard de alta definição, e da Bandeira do Estado do Ceará, com 6,5 cm de comprimento e 4,3 cm de largura, em bordado tipo jacquard de alta



definição, posicionada com sua borda superior paralela por toda a largura e acima 1,5 cm da borda superior do bolso. Nas costas, abaixo 8 cm da costura da gola, serão aplicadas as palavras “BOMBEIRO MILITAR” arqueadas e “CEARÁ” em linha reta, fechando a meia-lua, em pintura tipo *silk-screen*, fonte Arial Black, em letras pretas, conforme a imagem deste quadro, tendo esse conjunto 28 cm de comprimento e 11 cm de largura. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância de 17,7 cm da extremidade superior do bolso da manga e com 28 cm de distância entre a manga e a outra extremidade do bolso. Ambos os bolsos possuem uma abertura de 2,00 cm para colocação de lanterna tipo caneta e, uma prega em forma de macho (velcro) de 4,00 cm de largura. Frente e costas com recortes laterais, que se prolongam da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Costas com recorte localizado abaixo da gola no centro das costas, que irá funcionar também como um respirador. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Tarjeta de identificação em bordado automatizado, mesmo tecido do corpo da gandola, com contorno na cor preta, texto com largura aproximada de 9 mm, composto pelo nome do militar na cor preta, finalizando com o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. A tarjeta de identificação deve ser afixada no lado direito de quem veste, observando a distância vertical de 4 cm acima do terminal do zíper e a distância horizontal de 2,5 cm. Nessa camisa, a identificação dos postos/graduações/funções se dará por meio de insígnia emborrachada afixada com velcro no lado esquerdo (de quem veste) da gola. Do lado direito (de quem veste) da gola, também afixado com velcro, haverá uma insígnia emborrachada contendo duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado. As insígnias emborrachadas terão 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.

Poderá ser adotada gola alta militar medindo 5 cm de altura (tipo padre) com jugular em meia lua fechada por um botão de pressão. Nesse caso poderão ser adotadas ilhetas entreteladas no mesmo tecido das mangas, com as pontas chanfradas formando bico medindo 13,5 cm de altura por 4,5 cm de largura e um caseado horizontal para abotoamento, para serem fixas nos ombros, onde serão usadas as insígnias.

SUBSEÇÃO III

DAS PEÇAS INFERIORES

Art. 30. As peças inferiores dos uniformes são as seguintes:

I - Calça azul-escura

- a) tecido: Panamá (85% Poliéster e 15 % algodão), cor azul-escura (Pantone: 19-3933 TCX *Medieval Blue*).
- b) descrição: cós postiço entretelado de 4,5 cm, enchanço traseira, fechamento através de gancho, 8 passantes, vista com zíper embutido, 2 bolsos dianteiros embutidos com abertura lateral, parte traseira com pences e 2 bolsos embutidos com vivos e portinholas 5 cantos entreteladas. Para as militares do sexo feminino, a calça possui os bolsos laterais fechados (bolso falso) e não possui os bolsos traseiros.



II - Saia azul-escura

a) tecido: Panamá (85% Poliéster e 15 % algodão), cor azul-escura (Pantone: 19-3933 TCX *Medieval Blue*).

b) descrição: Cós com 4,00 cm de largura, entretelada e forrada com o mesmo tecido em toda extensão com gancho para fechamento. 5 passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 4,50 cm de comprimento por 1,00 cm de largura. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada por zíper traseiro de nylon na cor do tecido, com travetes na parte inferior. Frente e costa com duas pinças e uma abertura traseira com 20,00 cm de comprimento depois de acabada. Costuras chuleadas e fechada em ponto corrente, devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 2,00 cm, possibilitando o alargamento ou estreitamento. Bainha solta chuleada, com sobra de 7,00 cm para ajuste do usuário e comprimento até à altura da rótula do joelho.

**III - Calça operacional caqui**

a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster), cor caqui (Pantone: 17-1118 TCX).

b) descrição: Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do cós, formando um túnel (externo e interno), e modelagem do corpo anatômica. Cós medindo 45 mm de largura com elástico de 30 mm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com túnel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do cós deverá estar localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estender até os passantes do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 40 (quarenta) mm de largura e 65 (sessenta e cinco) mm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 60 mm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores. Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa na cor do tecido, medindo 18 mm de diâmetro. Um botão reserva deverá ser fixado na parte interna do cós. Braguilha medindo 42 mm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper tipo catraca com trava na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça. Reforço dianteiro no mesmo tecido em formato retangular com início na costura do gancho (65 mm de largura) e comprimento até a costura do reforço de joelhos (finalizando com 50 mm de largura). Reforço traseiro no mesmo tecido com início na costura do gancho (50 mm de largura) finalizando em zero a 60 mm da costura do reforço dos joelhos (na área entre gancho e entre pernas). Reforços pregados e pespontados com duas costuras. Dianteiro com 02 bolsos, um em cada lateral, com formato tipo faca, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas superiores e inferiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 40 a 60 mm (dependendo do tamanho) de largura. Os bolsos deverão ter 160 mm de comprimento na costura lateral. Forro dos bolsos com o mesmo tecido plano. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido do mesmo tecido. Dois bolsos laterais chapados com portinholas. Bolsos medindo 190 mm de altura por 170 mm de largura (sem a portinhola). Prega macho localizada no centro do bolso, medindo 40 mm. Fechamento através de velcro da cor do tecido, medindo 140 mm de



comprimento e 20 mm de largura. Portinholas com altura de 70 mm e aplicação de faixa refletiva cinza de 50 mm. A faixa refletiva deverá ser aplicada em todo o comprimento da portinhola, costurada a partir da base inferior da portinhola. Na parte interna da portinhola, o velcro fêmea deverá ser costurado a 10 mm da borda, de forma a ficar alinhado com o velcro do bolso. Portinholas aplicadas a 5 mm acima dos bolsos, sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso. Reforço na altura do joelho, posicionado imediatamente abaixo do bolso lateral. Reforço do mesmo tecido sobreposto com costura matelassê com formato retangular, com 200 mm de altura. o reforço deve ser costurado embutido na costura lateral da calça e entrepernas. Traseiro com recorte tipo pala abaixo do có, com 70 mm de altura no centro e laterais com 60 mm de altura. Pesponto duplo. Podendo ocorrer variação de medidas de acordo com o tamanho. Bainha da barra medindo 30 mm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro. Ilheta com 105 mm de comprimento e 50 mm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro. Velcro tipo macho, medindo 70 mm de comprimento e 50 mm de altura, aplicado no lado interno da ilheta. Velcro tipo fêmea, medindo 100 mm de comprimento e 50 mm de altura, aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 40 mm da costura da lateral externa, variável de acordo com o tamanho da peça.



IV - Calça operacional laranja

- a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster) cor laranja (Pantone: 16-1462 TCX *Golden Poppy*).
- b) descrição: idêntica à da calça operacional caqui.

V - Calça operacional laranja-rajada

- a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster) cor laranja-rajado:
- fundo: laranja-claro (Pantone: 16-1359 TCX);
 - cor 1: laranja-escuro (Pantone: 16-1462 TCX *Golden Poppy*);
 - cor 2: vermelho-queimado (Pantone: 18-1547 TCX);
 - cor 3: vinho (Pantone: 19-1331 TCX).
- b) descrição: idêntica à da calça operacional caqui.

VI - Calça vermelha

- a) tecido: tactel (100% poliéster), cor vermelha (Pantone: 18-1555 TCX *Molten Lava*).
- b) descrição: calça esporte com có de elástico de 40 mm embutido rebatido por três costuras, sendo a primeira a 8 mm da borda superior, a segunda a 17 mm da primeira e a terceira a 8 mm da segunda, tendo dois caseados internos entre a primeira costura e a segunda no sentido vertical com distância entre eles de 15 mm para a passagem do cadarço, que deverá ter uma sobra de 100 mm em cada ponta (com a cintura esticada). Sem braguilha. Terá dois bolsos frontais embutidos com sua abertura em paralelo às ilhargas, medindo 10 mm de comprimento por 150 mm de largura, rebatido em pesponto simples de 6 mm, posicionado a 70 mm da borda superior da cintura, com forro do próprio tecido da calça. Acabamento embutido, com travetes nas extremidades. Traseiro com um bolso de cinco cantos no lado direito de quem veste, medindo 140 mm de comprimento e 160mm de largura (central) e 140 mm de largura (nas laterais), fechado por um velcro na cor branca, com 20 mm de largura.



Bainha franzida com elástico de primeira qualidade. Para Oficiais, possui duas listras de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra; para Subtenentes e Sargentos, possui uma listra de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais; para Cabos e Soldados, não possui listras.

VII - Calça vermelha de Guarda-Vidas

a) tecido: tactel (100% poliéster) gramatura de 180 g/m², cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX);

b) descrição: calça esporte com cós de elástico de 40 mm embutido rebatido por três costuras, sendo a primeira a 8 mm da borda superior, a segunda a 17 mm da primeira e a terceira a 8 mm da segunda, tendo dois caseados internos entre a primeira costura e a segunda no sentido vertical com distância entre eles de 15 mm para a passagem do cadarço, que deverá ter uma sobra de 100 mm em cada ponta (com a cintura esticada). Sem braguilha. Terá dois bolsos frontais embutidos com sua abertura em paralelo às ilhargas, medindo 10 mm de comprimento por 150 mm de largura, rebatido em pesponto simples de 6 mm, posicionado a 70 mm da borda superior da cintura, com forro do próprio tecido da calça. Acabamento embutido, com travetes nas extremidades. Traseiro com um bolso de cinco cantos no lado direito de quem veste, medindo 140 mm de comprimento e 160 mm de largura (central) e 140 mm de largura (nas laterais), fechado por um velcro na cor branca, com 20 mm de largura. Bainha franzida com elástico de primeira qualidade ou velcro. Texto "GUARDA-VIDAS" serigrafado na cor amarela, letra sobre letra, e centralizado no corpo do tecido da perna esquerda, com 10 cm de largura e altura proporcional; brasão dos GUARDA-VIDAS bordado no bolso traseiro, medindo 60 mm de comprimento e largura proporcional. Para Oficiais, possui duas listras de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra; para Subtenentes e Sargentos, possui uma listra de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais; para Cabos e Soldados, não possui listras.



VIII - Calça vermelha de Mergulhador

a) tecido: tactel (100% poliéster) gramatura de 180 g/m², cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX);

b) descrição: calça esporte com cós de elástico de 40 mm embutido rebatido por três costuras, sendo a primeira a 8 mm da borda superior, a segunda a 17 mm da primeira e a terceira a 8 mm da segunda, tendo dois caseados internos entre a primeira costura e a segunda no sentido vertical com distância entre eles de 15 mm para a passagem do cadarço, que deverá ter uma sobra de 100 mm em cada ponta (com a cintura esticada). Sem braguilha. Terá dois bolsos frontais embutidos com sua abertura em paralelo às ilhargas, medindo 10 mm de comprimento por 150 mm de largura, rebatido em pesponto simples de 6 mm,



posicionado a 70 mm da borda superior da cintura, com forro do próprio tecido da calça. Acabamento embutido, com travetes nas extremidades. Traseiro com um bolso de cinco cantos no lado direito de quem veste, medindo 140 mm de comprimento e 160mm de largura (central) e 140 mm de largura (nas laterais), fechado por um velcro na cor branca, com 20 mm de largura. Bainha franzida com elástico de primeira qualidade ou velcro. Texto "MERGULHADOR" serigrafado na cor amarela, letra sobre letra, e centralizado no corpo do tecido da perna esquerda; brasão do MERGULHO bordado no bolso traseiro, medindo 80mm de comprimento e largura proporcional. Para Oficiais, possui duas listras de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra; para Subtenentes e Sargentos, possui uma listra de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais; para Cabos e Soldados, não possui listras.



IX - Calção vermelho



- a) tecido: tactel (100% poliéster) cor vermelho (Pantone: 18-1555 TPX *Molten Lava*).
- b) descrição: calção esporte com cós de elástico de 40mm embutido rebatido por três costuras, sendo a primeira a 8mm da borda superior a segunda a 17mm da primeira e a terceira a 8mm da segunda, e dois caseados internos entre a primeira costura e a segunda no sentido vertical com distância entre eles de 15mm para a passagem do cadarço onde o mesmo deverá ter uma sobra de 100mm em cada ponta (com a cintura esticada). Sem braguilha. Na frente, será plotado em *silk-scren*, no canto inferior esquerdo, a 50 mm acima da costura da bainha do calção, o Emblema do CBMCE, com 6,7 cm de diâmetro, em bordado tipo jacquard de alta definição. Terá dois bolsos frontais embutidos com sua abertura em paralelo às ilhargas, rebatido em pesponto simples de 6mm, posicionado a 70mm da borda superior da cintura, com forro do próprio tecido do calção. Acabamento embutido, com travetes nas extremidades. Traseiro com um bolso de cinco cantos no lado direito de quem veste, medindo 140 mm de comprimento por 160mm de largura (central) e 140 mm de largura (nas laterais), fechado por um velcro na cor branca, com 20 mm de largura. Barra em dobra dupla medindo 10mm de largura. Para Oficiais, possui duas listras de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra; para Subtenentes e Sargentos, possui uma listra de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais; para Cabos e Soldados, não possui listras.

X - Calção vermelho de Guarda-Vidas

a) tecido: sarja (100% poliéster) gramatura 136gm² +8%, fator de proteção solar 50+UPF, cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX).

b) descrição: calção esporte com cós de elástico de 40mm embutido rebatido por três costuras, sendo a primeira a 8mm da borda superior a segunda a 17mm da primeira e a terceira a 8mm da segunda, e dois caseados internos entre a primeira costura e a segunda no sentido vertical com distância entre eles de 15mm para a passagem do cadarço onde o mesmo deverá ter uma sobra de 100mm em cada ponta (com a cintura esticada). Na frente, no canto inferior esquerdo, a 50 mm acima da costura da bainha do calção, terá bordado termocolante, em alta definição, do brasão dos GUARDA-VIDAS, medindo 60mm de largura. Terá dois bolsos frontais embutidos com sua abertura em paralelo às ilhargas, rebatido em pesponto simples de 6mm, posicionado a 70mm da borda superior da cintura, com forro do próprio tecido do calção. Acabamento embutido, com travetes nas extremidades. Traseiro com um bolso de cinco cantos no lado direito de quem veste, medindo 140 mm de comprimento por 160mm de largura (central) e 140 mm de largura (nas laterais), fechado por um velcro na cor branca, com 20 mm de largura. Barra em dobra dupla medindo 30mm de largura. Para Oficiais, possui duas listras de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra; para Subtenentes e Sargentos, possui uma listra de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais; para Cabos e Soldados, não possui listras.

XI - Calção vermelho de Mergulhador

a) tecido: sarja (100% poliéster) gramatura 136gm² +8%, cor vermelha (Pantone: 19-1763 TCX).

b) descrição: calção esporte com cós de elástico de 40mm embutido rebatido por três costuras, sendo a primeira a 8mm da borda superior a segunda a 17mm da primeira e a terceira a 8mm da segunda, e dois caseados internos entre a primeira costura e a segunda no sentido vertical com distância entre eles de 15mm para a passagem do cadarço onde o mesmo deverá ter uma sobra de 100mm em cada

ponta (com a cintura esticada). Com braguilha em falso e sua vista em pesponto duplo. Na frente, no canto inferior esquerdo, a 30mm acima da costura da bainha do calção, terá bordado automatizado o brasão do MERGULHO, medindo 80mm de largura. Terá dois bolsos frontais embutidos com sua abertura em paralelo às ilhargas, rebatido em pesponto simples de 6mm, posicionado a 70mm da borda superior da cintura, com forro do próprio tecido do calção. Acabamento embutido, com travetes nas extremidades. Traseiro com um bolso de cinco cantos no lado direito de quem veste, medindo 140 mm de comprimento por 160mm de largura (central) e 140 mm de largura (nas laterais), fechado por um velcro na cor branca, com 20 mm de largura. Barra em dobra dupla medindo 30mm de largura. Para Oficiais, possui duas listras de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra; para Subtenentes e Sargentos, possui uma listra de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais; para Cabos e Soldados, não possui listras.

XII - Short preto feminino

- a) tecido: malha praia (85% poliamida e 15% elastano), gramatura 240g/m² +- 5%, fator de proteção solar 50+UPF, cor preta.
- b) descrição: short feminino cor preta, liso e sem detalhes; modelagem mais larga para a prática esportiva.



XIII - Sunga preta

- a) tecido: lycra ou similar, com forro, gramatura 240g/m² +- 5%, fator de proteção solar 50+UPF, cor preta.
- b) descrição: de "lycra" ou similar com forro na parte da frente, com elástico e cadarço no cóx e elástico nas bainhas. Para Oficiais, possui duas listras de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras laterais e separadas de 0,50 cm uma da outra. Para Praças, possui uma listra de cadarço de algodão de cada lado, na cor branca, de 1,00 cm de largura, aplicadas sobre as costuras laterais.



XIV - Sunga preta de Guarda-Vidas

- a) tecido: malha praia (85% poliamida e 15% elastano) gramatura 240g/m² +-5% e fator de proteção solar 50+UPF, cor preta; forro em malha (100% poliamida) gramatura 130g/m².
- b) descrição: sunga cor preta, com seu; deve conter um cadarço grosso na cor preta, em correia plana de 7mm de largura x comprimento em toda extensão da cintura acrescido de 25mm em cada extremidade; tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG, XXXG, masculino; acabamento de sua pontas em agulheta, embutido no cóx para ajuste à cintura; laterais largas. Na esquerda da parte da frente deverá ter um bordado termocolante, de alta definição, do brasão dos GUARDA-VIDAS, medindo 60 mm de diâmetro.



XV - Sunga preta de Mergulhador

- a) tecido: malha praia (84% de poliéster e 16% de elastano) gramatura 250g/m² e fator de proteção solar 50+UPF, cor preta; forro em malha (100% poliamida) gramatura 130g/m².
- b) descrição: confeccionado em malha praia (composta, 250gm², proteção UV 50+) cor preta, com seu forro em malha (100%poliamida 130mg²) na cor preta embutindo as costuras, deve conter um cadarço grosso na cor preta, em correia plana de 7mm de largura x comprimento em toda extensão da cintura acrescido de 20mm em cada extremidade, e acabamento de sua pontas em agulheta, embutido no cóx para ajuste à cintura. Com BORDADO AUTOMATIZADO do brasão do MERGULHO, medindo 80 mm de LARGURA e fixa à lateral esquerda de quem veste.



SUBSEÇÃO IV

DAS PEÇAS DE CORPO INTEIRO

Art. 31. As peças de corpo inteiro dos uniformes são as seguintes:

I - Vestido azul-escuro de gestante

a) tecido: Panamá (85% poliéster e 15% algodão), cor azul-escura (Pantone: 19-3933 TCX *Medieval Blue*).

b) descrição: parte superior tipo camiseta sem manga, com gola em V, conforme a imagem deste quadro. As laterais são ajustadas por duas faixas de 2,50 cm de largura, costuradas na altura do meio do tórax (abaixo do busto) desde a frente até as costas, onde se encontram para formar um laço. Chuleado em todas as extremidades e fechada em ponto corrente. Bainha solta e chuleada. O comprimento deve ser até a altura da rótula do joelho.

**II - Macacão laranja de Cachorroiro**

a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster) cor laranja (Pantone: 16-1462 TCX *Golden Poppy*);

b) descrição: com gola esporte com seus cantos arredondados, frente aberta até o quadril fechada através zíper e acabamento em revel com vista interna para o zíper de duplo cursores, manga longa dois panos com zíper destacável e fita refletiva, ambos em toda circunferência, bainha e regulador com pontas chanfradas, ilhetas e reforços abaixo, costas com pregas (fole) tombadas para as laterais e fita refletiva em toda sua extensão. Contendo sete bolsos, sendo um na manga esquerda de quem veste, com porta caneta e portinhola fechada por velcro sobre a mesma, dois na altura do peito, dois na altura gancho dianteiro, dois na altura das panturrilhas, ambos fechados por zíper, cós traseiro com regulador em toda circunferência da cintura fixo por velcro em seu frontal, e um porta objeto sobre um reforço no entre pernas frontal no lado esquerdo de quem veste, com fita refletiva na linha do joelho e bainha regulada por zíper.

**III - Maiô preto**

a) tecido: malha praia (85% poliamida e 15% elastano) gramatura 240g/m², +5%; fator de Proteção Solar 50+UPF, cor preta; forro em malha (100% poliamida) gramatura 130g/m²;

b) descrição: de modelagem mais larga, para a prática esportiva. A parte de trás deverá ter decote central. A gola, a cava da manga e as pernas embainhadas para dentro, com dois pespontos e com ponto corrente por baixo. Na entreperna, internamente, deverá ter um reforço em tecido de algodão, cor branca, com dimensão mínima de 15,00 cm de comprimento.

**IV - Maiô preto de Guarda-Vidas**

a) tecido: malha praia (85% poliamida e 15% elastano) gramatura 240g/m², +5%; fator de Proteção Solar 50+UPF, cor preta; forro em malha (100% poliamida) gramatura 130g/m²;

b) descrição: de modelagem mais larga, para a prática esportiva. A parte de trás deverá ter decote central. A gola, a cava da manga e as pernas embainhadas para dentro, com dois pespontos e com ponto corrente por baixo. Na entreperna, internamente, deverá ter um reforço em tecido de



algodão, cor branca, com dimensão mínima de 15,00 cm de comprimento. Na esquerda da parte da frente, na altura do quadril, deverá ter um bordado termocolante, de alta definição, do brasão dos GUARDA-VIDAS, medindo 60 mm de diâmetro.

V - Sukini de Guarda-Vidas

a) tecido: malha praia (85% poliamida e 15% elastano) gramatura 240g/m², +-5%; fator de Proteção Solar 50+UPF, cor preta; forro em malha (100% poliamida) gramatura 130g/m²;

b) descrição: conjunto formado por top e calcinha, de modelagem mais larga para a prática esportiva. Laterais embainhadas para dentro, com dois pespontos e com ponto corrente por baixo. Na entreperna da calcinha, internamente, deverá ter um reforço em tecido de algodão, cor branca, com dimensão mínima de 15,00 cm de comprimento. Na esquerda da parte da frente da calcinha deverá ter um bordado termocolante, de alta definição, do brasão dos GUARDA-VIDAS, medindo 60 mm de diâmetro.



SUBSEÇÃO V DOS CALÇADOS

Art. 32. Os calçados dos uniformes são os seguintes:

I - Sapato preto masculino

a) descrição: de couro na cor preta (é facultativo o uso de modelos com efeito em verniz), com bico arredondado, sem enfeites, atacado no dorso do pé com cadarço preto com costura transversal na gáspea, solado e salto de borracha vulcanizada com acabamento tipo militar, conforme as imagens deste quadro.



II - Sapato preto de salto baixo feminino

a) descrição: de couro, pelica ou napa vacuum, na cor preta (é facultativo o uso de modelos com efeito em verniz), modelo clássico liso, com bico arredondado, não possuindo enfeites ou costuras na gáspea, solado e salto em borracha vulcanizada, antiderrapante, na mesma cor do sapato, forrado internamente preferencialmente na cor do sapato, ou o mais próximo possível, palmilha interna com espuma de alta densidade, salto retangular de 15,00 a 30,00 mm de altura.



III - Sapato preto de salto médio feminino

a) descrição: de couro, pelica ou napa vacuum, na cor preta (é facultativo o uso de modelos com efeito em verniz), modelo clássico liso, com bico arredondado afilado, não possuindo enfeites ou costuras na gáspea, solado e salto em borracha vulcanizada, antiderrapante, na mesma cor do sapato, forrado internamente preferencialmente na cor do sapato, ou o mais próximo possível, palmilha interna com espuma de alta densidade, salto fino redondo ou retangular, não podendo ser do tipo plataforma, de 31,00 a 50,00 mm de altura.



IV - Sapato preto de salto alto feminino

a) descrição: de couro, pelica ou napa vacuum, na cor preta (é facultativo o uso de modelos com efeito em verniz), modelo clássico liso, com bico arredondado afilado, não possuindo enfeites ou costuras na gáspea, solado e salto em borracha vulcanizada, antiderrapante, na mesma cor do sapato, forrado internamente preferencialmente na cor do sapato, ou o mais próximo possível, palmilha interna com espuma de alta densidade, salto fino redondo ou retangular, não podendo ser do tipo plataforma, de 51,00 a 70,00 mm de altura.



V - Coturno preto

a) descrição: de couro preto. Língua tipo fole. Cano acolchoado na parte traseira. Fechamento em zíper e cadarço preto ou em sistema de catraca de soltura e fechamento rápidos. Solado vulcanizado em borracha ou bicomponente constituído de uma camada de Poliuretano (PU) e outra camada em borracha, resistente a abrasão com sistema antiderrapante. Altura do cano de 220 mm para o número 40 (variação aceitável de até 10mm). Admite-se o uso de velame verde como cadarço de coturnos dos especialistas em combate a incêndios florestais. Botas com tratamento antichamas, providas pela Corporação, podem ser utilizadas alternativamente ao coturno, em todos os uniformes que o preveem.

**VI - Tênis preto**

a) descrição: calçado tipo corrida, em cor predominantemente preto, unissex, constituído de material têxtil e sintético, cabedal com mesh respirável e macio com aplicações em material sintético, entressola em EVA, com aplicação do amortecedor (opcional), solado de borracha.

**VII - Chinelo preto**

a) descrição: com solado, palmilha e tiras de borracha na cor preta (tipo havaiana). Forquilha com três botões, peça única de borracha que se fixa no solado por três furos convenientemente dispostos.



SUBSEÇÃO VI
DOS ACESSÓRIOS

Art. 33. Os acessórios dos uniformes são os seguintes:

I - Gravatas

a) Vertical preta: de poliéster ou seda, lisa na cor preta e de feitiço comum;



b) Horizontal preta: de poliéster ou seda, lisa na cor preta e de feitiço comum;



c) Vertical bege: de poliéster ou seda, lisa na cor bege e de feitiço comum;



d) Feminina preta: de cetim de seda na cor preta, de 1,5 cm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimentos de 18 cm, cada;

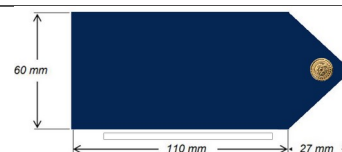


e) Feminina bege: em tecido idêntico ao da camisa bege meia manga. O feitiço é o mesmo da gravata feminina preta.

**II - Platinas azuis-escuras**

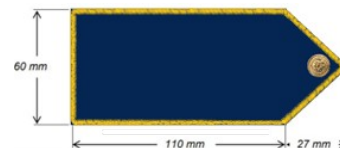
a) tecido: Panamá (85% poliéster e 15% algodão), cor azul-escura (Pantone: Medieval Blue 19-3933 TCX);

b) descrição: de material rígido em formato pentagonal, coberto por tecido Panamá azul-escuro, medindo, no total, 137 mm de comprimento e 60 mm de largura. Na extremidade com ponta terá



um botão totalmente dourado de 1,5 cm de diâmetro, tendo o Símbolo do CBMCE ao centro, dentro de um círculo de 1 cm de diâmetro, gravado em alto relevo, envolto pelo outro círculo, que compõe a borda do botão, tendo pequenas estrelas gravadas em alto relevo entre os dois círculos. No verso, terá uma língua de material semiflexível com um botão na extremidade, com a finalidade de fixar a platina no uniforme. Na platina serão fixadas as insígnias metálicas correspondentes ao posto/graduação/função do militar.

c) as platinas do Comandante-Geral, do Comandante-Geral Adjunto e do Diretor de Planejamento e Gestão Interna terão contorno (bordas) de 4 mm bordado na cor dourada.



III – Luvas amovíveis azuis-escuras

a) tecido: Panamá (85% poliéster e 15% algodão), cor azul-escuro (Pantone: Medieval Blue 19-3933 TCX);

b) descrição: de tecido Panamá azul-escuro, medindo 105 mm de comprimento e 60 mm de largura, com contorno (bordas) de 4 mm bordado na cor azul-escuro (em tom levemente mais claro que o do tecido da luva). Na luva amovível serão bordadas as insígnias correspondentes ao posto/graduação/função do militar.

c) as luvas amovíveis azuis-escuras do Comandante-Geral, do Comandante-Geral Adjunto e do Diretor de Planejamento e Gestão Interna terão contorno (bordas) de 4 mm bordado na cor dourada.



IV – Luvas amovíveis caquis

a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster), cor caqui (Pantone: 17-1118 TCX).

b) descrição: de tecido *Rip Stop* cor caqui, medindo 105 mm de comprimento e 60 mm de largura, com contorno (bordas) de 4 mm bordado na cor caqui (em tom levemente mais claro que o do tecido da luva). Na luva amovível serão bordadas as insígnias correspondentes ao posto/graduação/função do militar.

c) as luvas amovíveis caquis do Comandante-Geral, do Comandante-Geral Adjunto e do Diretor de Planejamento e Gestão Interna terão contorno (bordas) de 4 mm bordado na cor dourada.



V – Luvas amovíveis laranjas

a) tecido: *Rip Stop* (46% de algodão, 47% de poliéster e 7% de elastomultiéster) cor laranja (Pantone: 16-1462 TCX Golden Poppy).

b) descrição: de tecido *Rip Stop* cor laranja, medindo 105 mm de comprimento e 60 mm de largura, com contorno (bordas) de 4 mm bordado na cor laranja (em tom levemente mais claro que o do tecido da luva). Na luva amovível serão bordadas as insígnias correspondentes ao posto/graduação/função do militar.



c) as luvas amovíveis laranjas do Comandante-Geral, do Comandante-Geral Adjunto e do Diretor de Planejamento e Gestão Interna terão contorno (bordas) de 4 mm bordado na cor dourada.



VI - Cinto vermelho com fivela dourada

a) descrição: de náilon vermelho, medindo 3,5 de largura. Com fivela dourada com o Símbolo do CBMCE ao centro, gravado em alto relevo, totalmente dourado, constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular, confeccionada em latão, podendo ser banhada a ouro. Nas extremidades do cinto estarão embutidas duas presilhas, em forma de mordentes, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca.



VII - Alamares

São peças de uso restrito aos Oficiais do Gabinete do Comando-Geral, utilizadas no lado esquerdo do uniforme, podendo ser:

a) de representação: feito de um trançado com cordão de raiom dourado, com as ponteiros em metal dourado, tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão, provida de um colchete para aplicação ao ombro; possuem ainda três cordões simples da mesma cor, em forma de alça, e duas outras alças curtas, nas extremidades da trança, para fixação no segundo botão da túnica, contado de cima para baixo;



b) de serviço: constituído de cinco cordões simples, sendo três na cor azul e dois dourados, dispostos alternadamente, possuindo uma tira de cetim azul de 20,00 mm para unir os cordões, onde haverá um colchete para aplicação ao ombro da camisa bege meia manga.



VIII - Talim guia de espada

a) descrição: gorgurão de náilon ou de couro preto, com 36,00 cm de comprimento por 2,00 cm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão, de metal dourado de 5,50 cm de comprimento por 2,50 cm de largura, preso por um botão de metal dourado, e na parte superior, um gancho em metal dourado preso por um botão dourado;

b) uso: obrigatório com espada.



IX - Luva preta

a) descrição: confeccionada em couro, na cor preta. De forma e feitios comuns, pespontados com costuras comuns e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho, com colchetes de pressão;

b) uso: por Oficiais, quando armados de espada.



X - Luva branca

a) descrição: luva de algodão, cor branca é de feitiço comercial com canhão curto, com uma abertura no punho, no lado interno da luva (palma da mão), abotoando no punho, com colchetes de pressão;

b) uso: por Praças, em solenidades quando estiverem trajando uniformes 1º A ou B, ou quando estiverem compondo guarda-bandeira.



XI - Meias

- a) Social preta: de tecido especial de meia social, cano longo, feito comum, sem enfeites ou frisos, preta;
- b) Meia-calça: de tecido especial de meia-calça, feito comum, sem enfeites ou frisos, cor da pele;
- c) Branca: de algodão, feito comum, cano médio terminado por sanfona sem frisos;
- d) Preta: de algodão, feito comum, cano longo terminado por sanfona sem frisos.

XII - Plaqueta de identificação

a) para a túnica azul-escura: em metal, na cor vermelha, medindo 100 mm de comprimento por 20 mm de largura e com 1 mm de altura (espessura), com uma moldura (borda) dourada de 2 mm de largura, com o Símbolo do CBMCE à esquerda, seguido do nome de paz do militar, em letras douradas, com 12 mm de largura, ao centro, e do tipo sanguíneo e do fator RH, em letras vermelhas, com contorno dourado, à direita; à retaguarda, dispõe de dois pinos metálicos, corrugados, com ponta, para fixação ao tecido por meio de duas buchas metálicas. Será fixada acima da pestana do bolso direito, tangenciando a costura superior, conforme o demonstrado na imagem deste quadro.



b) para a camisa bege meia-manga, bata bege e japona azul-escura: em metal, na cor vermelha, medindo 80 mm de comprimento por 15 mm de largura e com 1 mm de altura (espessura), com uma moldura (borda) dourada de 2mm de largura, contendo o posto ou graduação (abreviado conforme o disposto no quadro a seguir) e nome de paz do militar em letras douradas, com 7 mm de largura, e o tipo sanguíneo e o fator RH inseridos num retângulo dourado, em letras vermelhas; à retaguarda, dispõe de dois pinos metálicos, corrugados, com ponta, para fixação ao tecido por meio de duas buchas plásticas ou metálicas. Será fixada na pestana do bolso direito, tangenciando a segunda costura superior, conforme o demonstrado na imagem deste quadro.



POSTO	ABREVIATURA
Coronel Comandante-Geral	CMT SILVA O+
Coronel	CEL SILVA O+
Tenente-Coronel	TC SILVA O+
Major	MAJ SILVA O+
Capitão	CAP SILVA O+
1º Tenente	TEN SILVA O+
2º Tenente	TEN SILVA O+
Aspirante	ASP SILVA O+
Cadete	CAD SILVA O+
Aluno-a-Oficial	AL OF SILVA O+
Subtenente	ST SILVA O+
1º Sargento	SGT SILVA O+
2º Sargento	SGT SILVA O+
3º Sargento	SGT SILVA O+
Cabo	CB SILVA O+
Soldado	SD SILVA O+
Aluno-Soldado	AL SD SILVA O+

XIII - Cadarço de identificação

- a) para as gandas caqui e laranja: confeccionado no mesmo tecido e cor da gandola em que será afixado. Terá, ao todo, 14 cm de comprimento (acompanha o comprimento do bolso) e 2 cm de

largura (vertical). Terá uma borda preta de 3 mm, bordada. Terá em caixa alta, fonte Arial Black, com 1 cm de largura (vertical), o nome de paz do militar bordado na cor preta e o grupo/fator sanguíneo do militar bordado na cor vermelha;

b) para a gandola laranja-rajada: de material emborrachado semiflexível. Terá, ao todo, 14 cm de comprimento (acompanha o comprimento do bolso) e 2 cm de largura (vertical). Terá uma borda cinza-clara de 3 mm. Terá em caixa alta, fonte Arial Black, com 1 cm de largura (vertical), o nome de paz do militar na cor cinza-clara e o grupo/fator sanguíneo do militar na cor vermelha;

c) uso: será afixado com velcro acima da pestana do bolso direito da gandola, tangenciando a costura superior, conforme o demonstrado na imagem deste quadro.



XIV – Cadarço de lotação

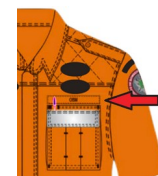
a) para as gandas caqui e laranja: confeccionado no mesmo tecido e cor da gandola em que será afixado. Terá, ao todo, 14 cm de comprimento (acompanha o comprimento do bolso) e 2 cm de largura (vertical). Terá uma borda preta de 3 mm, bordada. Terá em caixa alta, fonte Arial Black, com 1 cm de largura (vertical), a sigla oficial da UBM do militar, bordada na cor preta;



b) para a gandola laranja-rajada: de material emborrachado semiflexível. Terá, ao todo, 14 cm de comprimento (acompanha o comprimento do bolso) e 2 cm de largura (vertical). Terá uma borda cinza-clara de 3 mm. Terá em caixa alta, fonte Arial Black, com 1 cm de largura (vertical), a sigla oficial da UBM do militar, na cor cinza-clara;



c) uso: será afixado com velcro acima da pestana do bolso esquerdo da gandola, tangenciando a costura superior, conforme o demonstrado na imagem deste quadro.



CAPÍTULO III DOS DISTINTIVOS

Art. 34. O presente capítulo trata da descrição e do uso dos distintivos dos uniformes.

Art. 35. Os distintivos de uso autorizado nos uniformes são os seguintes:

I – Bandeira do Estado do Ceará

a) descrição: será confeccionada de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.878, de 23 de fevereiro de 2007 (DOE de 08/03/2007) e terá comprimento de 6,5 cm de comprimento e 4,3 cm de largura;



b) uso: nas peças superiores que a preveem na manga, será posicionada na manga direita, abaixo 4 cm da costura do ombro.



II – Símbolo do CBMCE

a) descrição: composto por um escudo na cor verde, circundado por um friso branco e dotado de uma jangada cinza na parte central. Por trás do escudo, na posição central e vertical, existe um archote na cor marrom-madeira, de onde parte uma figura vermelha com três detalhes amarelados no interior, simbolizando chamas. Sob o archote cruzam-se duas machadinhas com Cabos na cor marrom e extremidade metálica na cor prata. Na parte de baixo da insígnia-base, destaca-se uma mangueira cinza, que circunda a parte inferior do archote e das machadinhas. A mangueira tem nas extremidades dois esguichos agulheta na cor dourada.



b) uso: nas peças e acessórios que o preveem, da forma indicada neste Regulamento.

III – Emblema do CBMCE

a) descrição: será confeccionado em tear jacquard de alta definição, utilizando-se o Símbolo do CBMCE dentro de uma circunferência com fundo cinza, medindo 5 cm de diâmetro, sendo envolvida por outra circunferência medindo 6,7 cm de diâmetro, na cor vermelha, com a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ • 1925 •” em letra tipo bastão, de cor branca, sendo a borda desta circunferência com acabamento em linha preta, medindo 0,3 cm de espessura, onde será aplicada a costura também em linha preta;



b) uso: nas peças superiores que o preveem na manga, será posicionado na manga esquerda, abaixo 4 cm da costura do ombro.



IV – Distintivos do quepe

a) para Oficiais, Aspirantes, Cadetes e Alunos-a-Oficial: será bordado em moldura de chamas cheias, em fio *myller* dourado, contendo em sua parte inferior um listel vermelho com a inscrição “CEARÁ” em letras maiúsculas na cor branca, fonte Arial, em negrito, adequado ao tamanho do distintivo e, no centro deste, o Símbolo do CBMCE bordado em uma figura oval de cor preta com bordas douradas. Conforme a imagem deste quadro. Ao todo, medirá 10,5 cm de comprimento (horizontal) e 7 cm de largura (vertical).



b) para Subtenentes e Sargentos: será bordado em moldura de chamas cheias, em fio *myller* dourado, contendo em sua parte inferior um listel vermelho com a inscrição “CEARÁ” em letras maiúsculas na cor branca, fonte Arial, em negrito, adequado ao tamanho do distintivo e, no centro deste, o Símbolo do CBMCE bordado em uma figura oval de cor preta com bordas douradas. Conforme a imagem deste quadro. Ao todo, medirá 9 cm de comprimento (horizontal) e 7,5 cm de largura (vertical).



c) para Cabos e Soldados: será bordado em moldura de chamas cheias, em fio *myller* dourado, contendo em sua parte inferior um listel vermelho com a inscrição “CEARÁ” em letras maiúsculas na cor branca, fonte Arial, em negrito, adequado ao tamanho do distintivo e, no centro deste, o Símbolo do CBMCE bordado em uma figura oval de cor preta com bordas douradas. Conforme a imagem deste quadro. Ao todo, medirá 5 cm de comprimento (horizontal) e 6 cm de largura (vertical).



V – Distintivo da boina

a) descrição: será representado pelo Símbolo do CBMCE, adaptado com um círculo transformado em elipsoide e acrescido de um listel em sua base, em campo azul, contendo a legenda 'CEARÁ' em caracteres prateados. Todo o conjunto é envolvido por folhas e frutos de louro dourados, unidos por um laço na base do distintivo. Confeccionado em metal lavrado, o distintivo será composto por peças distintas e sobrepostas, correspondendo ao símbolo central, ao campo preto, ao elipsoide e às folhas de louro, conforme a figura deste quadro. Medirá, ao todo, 45 mm de comprimento (horizontal) e 40 mm de largura (vertical).

**VI – Distintivos dos Quadros Bombeiros Militares**

a) Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM) (o desenho do distintivo do QOBM também é chamado de Insígnia Base): de metal dourado, com duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90°, um archote colocado verticalmente e, na interseção, uma estrela singela de cinco pontas sobrepostas, medindo, ao todo, 20mm de comprimento por 20mm de largura na versão menor e 28mm de comprimento por 28mm de largura na versão maior;



b) Quadro de Oficiais Complementares Bombeiros Militares (QOCBM) – Médico: de metal dourado, com uma serpente enleando um sabre, medindo, ao todo, 30mm de largura (vertical) por 8mm de comprimento (horizontal);



c) QOCBM – Músico: de metal dourado, com uma lira, medindo, ao todo, 20mm de largura (vertical) por 15mm de comprimento (horizontal);



d) QOCBM – Capelão: de metal dourado, com uma cruz latina, medindo, ao todo, 30mm de largura (vertical) por 20mm de comprimento (horizontal);



e) Quadro de Oficiais da Administração (QOA): de metal dourado, com duas asas que se encontram no punho de um sabre, por trás do Símbolo do CBMCE, medindo, ao todo, 20mm de comprimento por 20mm de largura na versão menor e 28mm de comprimento por 28mm de largura na versão maior;



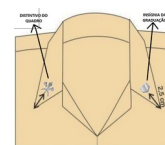
f) Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM): de metal prateado, com duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90°, um archote colocado verticalmente e, na interseção, uma estrela singela de cinco pontas sobrepostas, medindo, ao todo, 20mm de comprimento por 20mm de largura na versão menor e 28mm de comprimento por 28mm de largura na versão maior;



g) uso (obrigatório) para Oficiais, Aspirantes, Cadetes, Alunos-a-Oficial e Subtenentes: serão fixados em ambos os lados da gola das túnicas, da camisa bege meia-manga e da bata bege, sempre a 2,5 cm do vértice de ponta da gola. Quando houver duas versões de tamanho do distintivo, a versão maior será utilizada nas túnicas e a versão menor, na camisa bege meia-manga e na bata bege.



h) uso (obrigatório) para Sargentos, Cabos e Soldados: serão fixados em ambos os lados da gola das túnicas e do lado direito da gola da camisa bege meia-manga e da bata bege (do lado esquerdo da gola será fixada a miniatura metálica da insígnia da graduação), sempre a 2,5 cm do vértice de ponta da gola. Quando houver duas versões de tamanho do distintivo, a versão maior será utilizada nas túnicas e a versão menor, na camisa bege meia-manga e na bata bege.



VII – Distintivos de Unidades Bombeiros Militares

- a) descrição: metálico e de acordo com a Portaria do Comandante-Geral referente à criação do distintivo da UBM.
- b) uso (obrigatório): centralizado no bolso esquerdo das túnicas, da camisa bege meia-manga e da bata bege.

**VIII – Apliques de Comando**

- a) Comandante-Geral: escudo metálico vermelho com bordas douradas, medindo 2,8 cm de largura (vertical) e 2,2 cm de comprimento (horizontal), tendo uma espada dourada ao centro, em posição vertical, da qual saem, a partir da parte inferior, ramos de louro dourados e assimétricos, e com uma coroa dourada centralizada sobre a espada.
- b) Comandante-Geral Adjunto: escudo metálico verde com bordas douradas, medindo 2,8 cm de largura (vertical) e 2,2 cm de comprimento (horizontal), tendo, no centro, uma coroa dourada e, a partir da parte inferior, ramos de louro dourados e assimétricos.
- c) Comandante de UBM operacional: escudo metálico vermelho com bordas douradas, medindo 2 cm de largura (vertical) e 1,5 cm de comprimento (horizontal), tendo uma espada dourada ao centro, em posição vertical, com um capacete dourado centralizado sobre a espada.
- d) Subcomandante de UBM operacional: escudo metálico verde com bordas douradas, medindo 2 cm de largura (vertical) e 1,5 cm de comprimento (horizontal), tendo uma espada dourada ao centro, em posição vertical, com um capacete dourado centralizado sobre a espada.
- e) uso: será usado nas túnicas, na camisa bege meia-manga e na bata bege, posicionado 9 cm acima da costura superior do bolso direito ou acima do último distintivo de curso de especialização, alinhado com o limite direito do bolso superior.

**IX – Brevês de cursos de carreira**

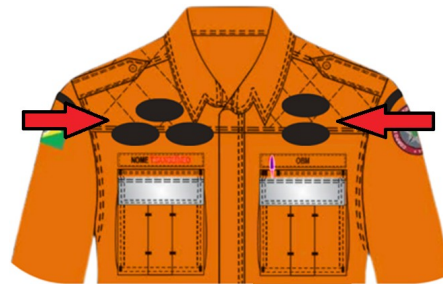
- a) descrição: metálico e de acordo com a Portaria do Comandante-Geral referente à criação do brevê de curso de carreira (cursos de formação, habilitação aperfeiçoamento e superior).
- b) uso (obrigatório): centralizado no bolso direito das túnicas, da camisa bege meia-manga e da bata bege. Será usado o brevê do último curso de carreira concluído pelo militar.

**X – Brevês de cursos de especialização**

- a) descrição: metálico e de acordo com a Portaria do Comandante-Geral referente à criação do brevê de curso de especialização (cursos de natureza técnica, voltados para as atividades-fim da Corporação, realizados em instituições militares ou de Segurança Pública, no Brasil ou no exterior).
- b) uso: serão aplicados 1 cm acima dos bolsos superiores (ou das condecorações, quando houver acima do bolso esquerdo) das túnicas, da camisa bege meia-manga e da bata bege, em quantidade máxima de 5, sendo até 3 sobre o bolso direito e até 2 sobre o bolso esquerdo, sempre um acima do outro e com distância de 1 cm entre um e outro.



c) na gandola, os brevês de curso de especialização serão emborrachados (confeccionados em cloreto de polivinil – PVC) ou bordados diretamente na gandola, porém obrigatoriamente na cor cinza, com as mesmas especificações e dimensões do brevê metálico, sobre uma base elíptica de cor preta. Serão aplicados 1 cm acima dos cadarços (tarjetas) existentes acima dos bolsos superiores, em quantidade máxima de 5, sendo até 3 sobre o bolso direito e até 2 sobre o bolso esquerdo, com distância de 1 cm entre um e outro. Do lado direito, quando houver 3, ocuparão a posição dos vértices de um triângulo, conforme a imagem deste quadro. Do lado esquerdo, quando houver 2, ficará um sobre o outro, centralizados, conforme a imagem deste quadro.



XI – Manicacas de cursos de especialização

a) descrição: cadarço arqueado emborrachado medindo 25 mm de largura e 120 mm de comprimento horizontal total, com borda de 3 mm (preferencialmente na cor cinza claro) de espessura e fundo na cor preta, contendo, centralizado, o título representativo do curso de especialização, em letras de 13 mm de largura (vertical), preferencialmente na cor cinza claro; ou de acordo com a Portaria do Comandante-Geral referente à criação da manicaca de curso de especialização.



b) uso: na gandola, bordadas ou emborrachadas, e na camisa bege meia-manga, somente bordadas, no máximo uma em cada manga, sempre 1 cm acima da Bandeira do Estado do Ceará ou do Emblema do CBMCE.



Art. 36. Cabe à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do CBMCE manter relação atualizada que contenha a correspondência entre os distintivos de uso autorizado pelo Comandante-Geral e os respectivos cursos de carreira ou de especialização, bem como dos distintivos das UBM's do CBMCE.

Art. 37. É vedado o uso, nos uniformes do CBMCE, de distintivos não previstos neste Regulamento ou de uso não autorizado pelo Comandante-Geral.

Art. 38. O militar poderá continuar usando o distintivo que lhe foi originalmente conferido por ter realizado curso em Organização que foi extinta ou transformada, ou que tenha passado o curso à responsabilidade de outra Organização.

CAPÍTULO IV DAS INSÍGNIAS

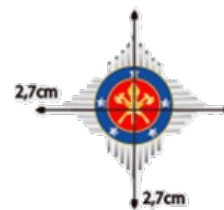
Art. 39. O presente capítulo trata das prescrições relativas às insígnias usadas nos uniformes.

Art. 40. As estrelas usadas nas insígnias dos Oficiais são as seguintes:

a) composta: será dourada e de oito pontas, medindo, ao todo, 2,7 cm de diâmetro. Terá faixa circular com 1,5 cm de diâmetro, na cor azul, onde estarão distribuídas, equidistantemente, cinco estrelas pentagonais minúsculas, douradas. A circunferência interna formada pela faixa circular terá 1 cm de diâmetro e fundo vermelho, contendo, centralizada, a Insígnia Base dourada, composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90°, um archote colocado verticalmente e, na interseção, uma estrela singela de cinco pontas sobrepostas;



b) simples: será prateada e de quatro pontas, medindo, ao todo, 2,7 cm de diâmetro. Terá faixa circular com 1,5 cm de diâmetro, na cor azul, onde estarão distribuídas, equidistantemente, cinco estrelas pentagonais minúsculas, prateadas. A circunferência interna formada pela faixa circular terá 1 cm de diâmetro e fundo vermelho, contendo, centralizada, a Insígnia Base dourada, composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90°, um archote colocado verticalmente e, na interseção, uma estrela singela de cinco pontas sobrepostas.



Art. 41. As insígnias dos postos, graduações e funções do CBMCE são as seguintes:

I – de Coronel Comandante-Geral

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá o Símbolo do CBMCE, em suas cores originais, inscrito em um círculo dourado de 3 cm de diâmetro, posicionado na parte superior; abaixo do círculo haverá três estrelas compostas medindo 1 cm de diâmetro, dispostas em forma triangular (com duas na base e uma acima, centralizada). Esse primeiro conjunto terá 5,5 cm de largura (vertical) e será envolvido por dois ramos de louro dourados assimétricos, iniciados na parte inferior, tendo, ao todo, 8,5 cm de largura (vertical) por 5 cm de comprimento (horizontal). Nas platinas, as estrelas serão de metal, com relevo e até 5 mm de espessura, e as demais partes serão bordadas com fio metalizado; e nas luvas amovíveis será toda bordada, com as partes douradas em fio metalizado.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá o Símbolo do CBMCE, em suas cores originais, inscrito em um círculo dourado de 1,8 cm de diâmetro, posicionado na parte superior; abaixo do círculo haverá três estrelas compostas medindo 0,7 cm de diâmetro, dispostas em forma triangular (com duas na base e uma acima, centralizada). Terá, ao todo, 3,5 cm de largura (vertical) por 2 cm de comprimento (horizontal).



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá a mesma composição da insígnia de tamanho normal, sendo o tamanho reduzido para o limite máximo de preenchimento da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



II – de Comandante-Geral Adjunto

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá três estrelas compostas, de 2,2 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), envolvidas por dois ramos de louro dourados medindo, ao todo, 8,8 cm de largura (vertical) por 4,5 cm de comprimento (horizontal). Nas platinas, as estrelas serão de metal, com relevo e até 1 cm de espessura, ficando afastadas entre si por aproximadamente 0,5 cm de distância, e os ramos serão bordados com fio metalizado; e nas luvas amovíveis será toda bordada, com as partes douradas em fio metalizado, com as estrelas sem distância entre si.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá três estrelas compostas, de 0,7 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), envolvidas por dois ramos de louro dourados medindo, ao todo, 3,8 cm de largura (vertical) por 2 cm de comprimento (horizontal).

c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá a mesma composição da insígnia de tamanho normal, sendo o tamanho reduzido para o limite máximo de preenchimento da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



III – de Diretor de Planejamento e Gestão Interna

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá três estrelas compostas, de 2,2 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), envolvidas por um ramo de trigo e outro de arruda, ambos dourados, medindo, ao todo, 9,1 cm de largura (vertical) por 5,1 cm de comprimento (horizontal). Nas platinas, as estrelas serão de metal, com relevo e até 1 cm de espessura, ficando afastadas entre si por aproximadamente 0,5 cm de distância, e os ramos serão bordados com fio metalizado; e nas luvas amovíveis será toda bordada, com as partes douradas em fio metalizado, com as estrelas sem distância entre si.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá três estrelas compostas, de 0,7 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), envolvidas por um ramo de trigo e outro de arruda, ambos dourados, medindo, ao todo, 3,8 cm de largura (vertical) por 2,2 cm de comprimento (horizontal).



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá a mesma composição da insígnia de tamanho normal, sendo o tamanho reduzido para o limite máximo de preenchimento da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



IV – de Coronel

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá três estrelas compostas, todas de 2,7 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas. Nas platinas, as estrelas serão de metal, com relevo e até 1 cm de espessura, ficando afastadas entre si por aproximadamente 0,5 cm de distância; e nas luvas amovíveis, as estrelas serão bordadas, com as partes douradas em fio metalizado, sem distância entre si.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá três estrelas compostas, todas de 1 cm de diâmetro, dispostas horizontalmente (uma ao lado da outra), unidas por uma barra estreita dourada, fixada no verso das estrelas.



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá três estrelas compostas, todas de 1 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas dentro da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



V – de Tenente-Coronel

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá duas estrelas compostas e uma simples, todas de 2,7 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas. Nas platinas, as estrelas serão de metal, com relevo e até 1 cm de espessura, ficando afastadas entre si por aproximadamente 0,5 cm de distância; e nas luvas amovíveis, as estrelas serão bordadas, com as partes douradas e prateadas em fio metalizado, sem distância entre si.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá duas estrelas compostas e uma simples, todas de 1 cm de diâmetro, dispostas horizontalmente (uma ao lado da outra), unidas por uma barra estreita dourada, fixada no verso das estrelas.



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá duas estrelas compostas e uma simples, todas de 1 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas dentro da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.

**VI – de Major**

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá uma estrela composta e duas simples, todas de 2,7 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas. Nas platinas, as estrelas serão de metal, com relevo e até 1 cm de espessura, ficando afastadas entre si por 0,4 cm de distância; e nas luvas amovíveis, as estrelas serão bordadas, com as partes douradas e prateadas em fio metalizado, sem distância entre si.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá uma estrela composta e duas simples, todas de 1 cm de diâmetro, dispostas horizontalmente (uma ao lado da outra), unidas por uma barra estreita dourada, fixada no verso das estrelas.



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá uma estrela composta e duas simples, todas de 1 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas dentro da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.

**VII – de Capitão**

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá três estrelas simples, todas de 2,7 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas. Nas platinas, as estrelas serão de metal, com relevo e até 1 cm de espessura, ficando afastadas entre si por aproximadamente 0,5 cm de distância; e nas luvas amovíveis, as estrelas serão bordadas, com as partes douradas e prateadas em fio metalizado, sem distância entre si.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá três estrelas simples, todas de 1 cm de diâmetro, dispostas horizontalmente (uma ao lado da outra), unidas por uma barra estreita prateada, fixada no verso das estrelas.



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá três estrelas simples, todas de 1 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas dentro da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



VIII – de 1º Tenente

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá duas estrelas simples, ambas de 2,7 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra). Nas platinas, as estrelas serão de metal, com relevo e até 1 cm de espessura, ficando uma ao centro e a outra ao ombro, ficando afastadas entre si por aproximadamente 0,5 cm de distância; e nas luvas amovíveis, as estrelas serão bordadas, com as partes douradas e prateadas em fio metalizado, e centralizadas, sem distância entre si.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá duas estrelas simples, ambas de 1 cm de diâmetro, dispostas horizontalmente (uma ao lado da outra), unidas por uma barra estreita prateada, fixada no verso das estrelas.



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá duas estrelas simples, ambas de 1 cm de diâmetro, dispostas verticalmente (uma sobre a outra), centralizadas dentro da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.

**IX – de 2º Tenente**

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá uma estrela simples, de 2,7 cm de diâmetro, disposta verticalmente, centralizada. Nas platinas, a estrela será de metal, com relevo e até 1 cm de espessura; e nas luvas amovíveis, a estrela será bordada, com as partes douradas e prateadas em fio metalizado.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 5 mm de espessura, terá uma estrela simples, de 1 cm de diâmetro, disposta horizontalmente.



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá uma estrela simples, de 1 cm de diâmetro, disposta verticalmente, centralizada dentro da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.

**X – de Aspirante**

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá uma estrela dourada de cinco pontas, de 2,7 cm de diâmetro, disposta verticalmente, centralizada. Nas platinas será de metal dourado, com relevo e de até 5 mm de espessura; e nas luvas amovíveis será bordada com fio metalizado dourado.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, em relevo e de até 3 mm de espessura, na cor dourada, terá uma estrela de cinco pontas, de 1,5 cm de diâmetro, disposta horizontalmente.



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá uma estrela dourada de cinco pontas, de 1 cm de diâmetro, disposta verticalmente, centralizada dentro da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.

**XI – de Cadete do 1º Ano**

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90°, um archote colocado verticalmente e, na interseção, uma estrela singela de cinco pontas sobrepostas, medindo, ao todo, 30 mm de comprimento por 30 mm de largura; abaixo, distante 1,5 cm, terá uma barra medindo 35 mm de comprimento por 5 mm de largura. Esse conjunto será disposto verticalmente, centralizado. Nas platinas será de metal dourado, com a insígnia em relevo e de até 5 mm de espessura e a barra com 1 mm de espessura; e nas luvas amovíveis será bordado com fio na cor amarelo ouro.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, com 1 mm de espessura, na cor dourada, terá uma barra, medindo 20 mm de comprimento por 2 mm de largura, disposta horizontalmente.



XII – de Cadete do 2º Ano e de Aluno-a-Oficial

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90°, um archote colocado verticalmente e, na interseção, uma estrela singela de cinco pontas sobrepostas, medindo, ao todo, 30 mm de comprimento por 30 mm de largura. Abaixo, distante 1,5 cm, terá duas barras, unidas por duas barras estreitas douradas, fixadas no verso das barras maiores no sentido perpendicular, medindo, ao todo, 35 mm de comprimento por 15 mm de largura, sendo 5 mm de largura de cada barra. Esse conjunto será disposto verticalmente, centralizado. Nas platinas será de metal dourado, com a insígnia em relevo e de até 5 mm de espessura e as barras com 1 mm de espessura; e nas luvas amovíveis será bordado com fio na cor amarelo ouro.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, com 1 mm de espessura, na cor dourada, terá duas barras unidas por duas estreitas barras, fixadas no verso das barras maiores no sentido perpendicular, medindo, ao todo, 20 mm de comprimento por 6 mm de largura, sendo 2 mm de largura de cada barra. Esse conjunto ficará disposto horizontalmente.



XIII – de Subtenente

a) tamanho normal (para as platinas e luvas amovíveis): terá um losango com 4 cm de lado, contendo em seu interior uma insígnia composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado, tendo essa insígnia 2,8 cm de largura e 3,4 cm de altura. Esse conjunto será disposto verticalmente, centralizado. Nas platinas será de metal dourado, com 1 mm de espessura; e nas luvas amovíveis será bordado com fio na cor amarelo ouro.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa e para o bibico): metálica, com 1 mm de espessura, na cor dourada, terá um losango com 1,5 cm de lado, contendo em seu interior uma insígnia composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado, tendo essa insígnia 1,2 cm de largura e 1,2 cm de altura. Esse conjunto ficará disposto horizontalmente.



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá um losango com 1,5 cm de lado, contendo em seu interior uma insígnia composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado, tendo essa insígnia 1 cm de largura e 1,2 cm de altura, tudo centralizado dentro da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



XIV – de 1º Sargento

a) tamanho normal (para as mangas das túnicas e das gandolas): terá um escudo pentagonal, com borda de 0,3 cm de largura, de formato conforme a imagem deste quadro, com 7 cm de comprimento (horizontal) e 12 cm de largura (vertical), confeccionado com o mesmo tecido da túnica, da japona ou da gandola onde será fixada a insígnia. Na parte inferior do escudo haverá cinco divisas distribuídas em dois conjuntos – um inferior, composto de três divisas, e outro superior, composto de duas divisas – separados por um espaço de 0,6 cm. As divisas serão do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, 0,6 cm de espessura e separadas entre si por 0,2 cm, com o vértice voltado para baixo. Acima das divisas, a 0,3 cm, centralizada, haverá uma insígnia composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado, tendo essa



insígnia 3 cm de comprimento (horizontal) e 3,5 cm de largura (vertical). Nas túnicas, será bordada na cor amarelo ouro. Nas gandolas, será bordada na cor preta. As divisas serão afixadas em ambas as mangas, a 12 cm abaixo da costura do ombro.

b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa, lado direito da gola da camisa bege meia-manga e da bata bege, bem como para o bibico): metálica, na cor prata, composta por um escudete estilizado, com formato conforme a imagem deste quadro, contendo, na parte inferior, cinco divisas do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, estreitamente separadas entre si, com o vértice voltado para baixo, medindo, ao todo, 15 mm de comprimento (horizontal) e 23 mm de largura (vertical).



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá cinco divisas, todas na cor cinza-claro, distribuídas em dois conjuntos – um inferior, composto de três divisas, e outro superior, composto de duas divisas – separados por um espaço de 6 mm. As divisas serão do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, 3 mm de espessura e separadas entre si por 1 mm, com o vértice voltado para baixo. As divisas preencherão toda a largura interna da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



XV – de 2º Sargento

a) tamanho normal (para as mangas das túnicas e das gandolas): terá um escudo pentagonal, com borda de 0,3 cm de largura, de formato conforme a imagem deste quadro, com 7 cm de comprimento (horizontal) e 10 cm de largura (vertical), confeccionado com o mesmo tecido da túnica, da japonsa ou da gandola onde será fixada a insígnia. Na parte inferior do escudo haverá quatro divisas distribuídas em dois conjuntos – um inferior, composto de três divisas, e outro superior, composto de uma divisa – separados por um espaço de 0,6 cm. As divisas serão do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, 0,6 cm de espessura e separadas entre si por 0,2 cm, com o vértice voltado para baixo. Acima das divisas, a 0,3 cm, centralizada, haverá uma insígnia composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado, tendo essa insígnia 3 cm de comprimento (horizontal) e 3,5 cm de largura (vertical). Nas túnicas, será bordada na cor amarelo ouro. Nas gandolas, será bordada na cor preta. As divisas serão afixadas em ambas as mangas, a 12 cm abaixo da costura do ombro.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa, lado direito da gola da camisa bege meia-manga e da bata bege, bem como para o bibico): metálica, na cor prata, composta por um escudete estilizado, com formato conforme a imagem deste quadro, contendo, na parte inferior, quatro divisas do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, estreitamente separadas entre si, com o vértice voltado para baixo, medindo, ao todo, 15 mm de comprimento (horizontal) e 20 mm de largura (vertical).



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá quatro divisas, todas na cor cinza-claro, distribuídas em dois conjuntos – um inferior, composto de três divisas, e outro superior, composto de uma divisa – separados por um espaço de 6 mm. As divisas serão do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, 3 mm de espessura e separadas entre si por 1 mm, com o vértice voltado para baixo. As divisas preencherão toda a largura interna da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



XVI – de 3º Sargento

a) tamanho normal (para as mangas das túnicas e das gandalas): terá um escudo pentagonal, com borda de 0,3 cm de largura, de formato conforme a imagem deste quadro, com 7 cm de comprimento (horizontal) e 8 cm de largura (vertical), confeccionado com o mesmo tecido da túnica, da japonsa ou da gandola onde será fixada a insígnia. Na parte inferior do escudo haverá três divisas. As divisas serão do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, 0,6 cm de espessura e separadas entre si por 0,2 cm, com o vértice voltado para baixo. Acima das divisas, a 0,3 cm, centralizada, haverá uma insígnia composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado, tendo essa insígnia 3 cm de comprimento (horizontal) e 3,5 cm de largura (vertical). Nas túnicas, será bordada na cor amarelo ouro. Nas gandalas, será bordada na cor preta. As divisas serão afixadas em ambas as mangas, a 12 cm abaixo da costura do ombro.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa, lado direito da gola da camisa bege meia-manga e da bata bege, bem como para o bibico): metálica, na cor prata, composta por um escudete estilizado, com formato conforme a imagem deste quadro, contendo, na parte inferior, três divisas do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, estreitamente separadas entre si, com o vértice voltado para baixo, medindo, ao todo, 15 mm de comprimento (horizontal) e 16 mm de largura (vertical).



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá três divisas centralizadas, todas na cor cinza-claro. As divisas serão do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, 3 mm de espessura e separadas entre si por 1 mm, com o vértice voltado para baixo. As divisas preencherão toda a largura interna da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.

**XVII – de Cabo**

a) tamanho normal (para as mangas das túnicas e das gandalas): terá um escudo pentagonal, com borda de 0,3 cm de largura, de formato conforme a imagem deste quadro, com 7 cm de comprimento (horizontal) e 7 cm de largura (vertical), confeccionado com o mesmo tecido da túnica, da japonsa ou da gandola onde será fixada a insígnia. Na parte inferior do escudo haverá duas divisas, do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, 0,6 cm de espessura e separadas entre si por 0,2 cm, com o vértice voltado para baixo. Acima das divisas, a 0,3 cm, centralizada, haverá uma insígnia composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado, tendo essa insígnia 3 cm de comprimento (horizontal) e 3,5 cm de largura (vertical). Nas túnicas, será bordada na cor amarelo ouro. Nas gandalas, será bordada na cor preta. As divisas serão afixadas em ambas as mangas, a 12 cm abaixo da costura do ombro.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa, lado direito da gola da camisa bege meia-manga e da bata bege, bem como para o bibico): metálica, na cor prata, composta por um escudete estilizado, com formato conforme a imagem deste quadro, contendo, na parte inferior, duas divisas do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, estreitamente separadas entre si, com o vértice voltado para baixo, medindo, ao todo, 15 mm de comprimento (horizontal) e 15 mm de largura (vertical).



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá duas divisas centralizadas, todas na cor cinza-claro. As divisas serão do tipo “conjunto de setas”, medindo 105° de angulação, 3 mm de espessura e separadas entre si por 1 mm, com o vértice voltado para baixo. As divisas preencherão toda a largura interna da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.



XVIII – de Soldado

a) tamanho normal (para as mangas das túnicas e das gandas): terá um escudo pentagonal, com borda de 0,3 cm de largura, de formato conforme a imagem deste quadro, com 7 cm de comprimento (horizontal) e 7 cm de largura (vertical), confeccionado com o mesmo tecido da túnica, da japona ou da gandola onde será fixada a insígnia. Na parte inferior do escudo haverá uma divisa do tipo “seta”, medindo 105° de angulação, com 0,6 cm de espessura e com o vértice voltado para baixo. Acima da divisa, a 0,3 cm, centralizada, haverá uma insígnia composta de duas machadinhas cruzadas, formando ângulo de 90° e um archote colocado verticalmente sobre as machadinhas, centralizado, tendo essa insígnia 3 cm de comprimento (horizontal) e 3,5 cm de largura (vertical). Nas túnicas, será bordada na cor amarelo ouro. Nas gandas, será bordada na cor preta. As divisas serão afixadas em ambas as mangas, a 12 cm abaixo da costura do ombro.



b) miniatura metálica (para a gola da camisa bege manga longa, lado direito da gola da camisa bege meia-manga e da bata bege, bem como para o bibico): metálica, na cor prata, composta por um escudete estilizado, com formato conforme a imagem deste quadro, contendo, na parte inferior, uma divisa do tipo seta, medindo 105° de angulação, com o vértice voltado para baixo, medindo, ao todo, 15 mm de comprimento (horizontal) e 15 mm de largura (vertical).



c) miniatura emborrachada (para a gandola laranja-rajada e a camisa tática de Socorrista): terá uma divisa do tipo “seta”, centralizada, na cor cinza-claro, medindo 105° de angulação, 3 mm de espessura e com o vértice voltado para baixo. A divisa preencherá toda a largura interna da insígnia emborrachada, que terá 2,6 cm de comprimento (horizontal) e 4 cm de largura (vertical), com fundo preto e borda de 1,5 mm de largura na cor cinza-claro.

**CAPÍTULO V****DAS CONDECORAÇÕES**

Art. 42. O presente capítulo trata das prescrições referentes ao uso de condecorações nos uniformes.

Parágrafo único. As condecorações serão nacionais ou estrangeiras, de caráter militar ou civil.

Art. 43. O militar do CBMCE agraciado com condecoração de qualquer natureza deverá requerer ao Comandante-Geral o respectivo registro em seus assentamentos.

§ 1º O requerimento será acompanhado do diploma ou ato de concessão da condecoração.

§ 2º A solução do requerimento será publicada no Boletim do Comando-Geral.

§ 3º Quando se tratar de condecoração não conferida pelo CBMCE, esta poderá ser utilizada nos uniformes somente após a publicação do deferimento do requerimento do militar.

Art. 44. As medalhas somente serão usadas com os 1º Uniformes, por padrão, e com os 2º Uniformes, quando expressamente determinado, sempre centralizadas acima do bolso superior esquerdo da túnica, em no máximo 2 (duas) fileiras de 3 (três) medalhas, da forma disposta a seguir:

I - havendo uma única fileira de medalhas, as bases das peças de metal das medalhas deverão tangenciar a borda inferior da pestana do bolso, conforme as imagens deste quadro;



II - havendo duas fileiras de medalhas, as bases das peças de metal das medalhas da fileira superior deverão ficar alinhadas a uma distância de 1 cm da parte superior máxima das medalhas da fileira inferior, conforme as imagens deste quadro;



III - em se tratando de duas ou mais medalhas, serão usadas em primeiro lugar aquelas conferidas pelo CBMCE, desde que o militar não possua medalha de caráter nacional;

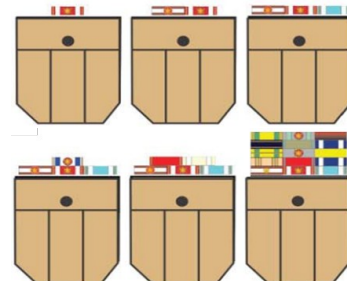
IV - por ocasião da cerimônia de entrega de medalhas, não serão usados simultaneamente distintivos de cursos, tampouco outras medalhas previamente recebidas;

V - as medalhas não serão utilizadas simultaneamente com distintivos de cursos de especialização utilizados sobre o bolso esquerdo ou com barretas.

Art. 45. As barretas somente serão usadas com o 1º Uniforme caso o militar não possua medalhas, e com 2º e com o 3º Uniformes, por padrão, sempre centralizadas acima do bolso superior esquerdo, em no máximo 5 (cinco) fileiras de 3 (três) barretas, da forma disposta a seguir:

I - a barreta solitária deve ficar centralizada, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana do bolso, procedendo-se da mesma forma quando forem dispostas 2 (duas) ou 3 (três) barretas;

II - quando forem dispostas 4 (quatro) ou mais barretas, essas deverão ser organizadas em fileiras de até 3 (três) barretas, ficando cada fileira superior tangenciando a parte superior da fileira de baixo;



III - as barretas poderão ser reunidas em uma única placa retangular, com duas a cinco fileiras de 3 (três) barretas, mantendo as especificações originais de cada barreta.

PARTE 2

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

CAPÍTULO I

DO USO DO UNIFORME

Art. 46. Os militares deverão prezar pelo uso correto dos uniformes previstos neste Regulamento, sempre de forma condizente com a atividade que irá exercer, seja durante expediente, serviço operacional, formatura militar ou outros eventos de natureza e interesse profissional ou pessoal.

Art. 47. O militar escalado ou que de alguma forma representará a Corporação em eventos e ambientes externos à caserna, de interesse institucional ou pessoal, deverá estar devidamente uniformizado, conforme o disposto neste Regulamento;

Art. 48. É vedado ao militar do CBMCE:

I - o uso incompleto dos uniformes em ambientes públicos, mesmo fora do horário de expediente;

II - a utilização de uniforme sem a devida identificação do militar, devendo sempre constar o posto/graduação, o nome de paz e o tipo sanguíneo com fator Rh do militar;

III - a combinação de peças de uniformes regulamentares do CBMCE com peças de uniformes de outras corporações da federação ou com peças de trajes à paisana;

IV - o acesso às dependências do Gabinete do Comando-Geral da Corporação com trajes à paisana, mesmo estando de férias ou afastado do serviço, salvo quando autorizado, ou quando estiver na inatividade ou à disposição de outro órgão ou secretaria.

Art. 49. O uso de acessórios pelo militar, quando uniformizado, deve seguir os padrões adiante estabelecidos, de forma a resguardar a identidade visual do uniforme militar:

I - será permitido o uso de 01 (um) suporte para telefone celular nas cores preta ou marrom, afixado no cinto, nos uniformes em que seja previsto o uso desta peça, exceto quando em formatura ou evento militar;

II - é permitido o uso de crachá de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito do órgão considerado;

III - é permitida a utilização de peças, equipamentos, aparelhos e ferramentas operacionais de comunicação, de proteção individual ou de identificação visual, quando devidamente regulamentados, e, nos casos específicos, presos aos seus respectivos suportes;

IV - é permitido o uso de armamentos regulamentares nos uniformes previstos para os serviços, desde que usados em coldres ou bainhas específicas e apropriados para a arma, sempre na cor preta ou conforme estipulado por regulamento próprio;

V - é permitido portar arma de fogo, de uso pessoal, desde que usada com coldre de cintura discreto, nas cores preta ou marrom, fixado na lateral externa da calça do uniforme;

VI - nos serviços de guarda e durante a ronda noturna, em que o militar deverá usar arma de fogo pertencente à Corporação, deverá obrigatoriamente o armamento ser usado em coldre, sendo também obrigatório o uso de colete balístico, nos casos em que ambos sejam fornecidos pela instituição;

VII - é permitido o uso de mochilas, pochetes, coletes, porta-objetos ou cinto de guarnição, exclusivamente táticos, em tamanhos que permitam fácil locomoção, acessibilidade e boa flexibilidade ao militar, podendo ser nas cores preta, vermelha ou laranja, quando em serviço operacional, com a finalidade única de portar materiais operacionais ou equipamentos de proteção individual, podendo os comandantes adotar uma dessas cores de modo a padronizar o efetivo em sua UBM;

VIII - é permitido o uso de bolsa, mochila, pasta, valise ou maleta, desde que discreta, com poucos detalhes, devendo ser predominantemente preta ou marrom, e que não seja pendurada ao ombro, cruzada à frente do peito ou apoiada nas costas, podendo a mochila ser apoiada nas costas quando o bombeiro estiver de uniforme de instrução; exceção feita às bolsas femininas, desde que em modelos discretos nas cores pretas, marrom, ou em tons neutros (como bege, pastel e marfim, por exemplo), e que não ultrapassem 600 cm² (seiscentos centímetros quadrados), em que a alça poderá ser posta sobre os ombros;

IX - é permitido, quando em serviço, operação, apresentação ou formatura, a utilização de cinturão de resgate, cinto-talabarte, cinto de ancoragem ou cadeira de rapel, com os uniformes de instrução previstos por ocasião do serviço operacional;

X - é permitido o uso, com uniforme de instrução, de joelheiras, tornozeleiras ou cotoveleiras, todos na cor preta, com a finalidade de proteção dos membros e articulações durante a execução de procedimentos operacionais e nos deslocamentos com motocicletas;

XI - é permitido o uso de óculos com lentes de proteção solar, com lentes em cor única e em armações discretas com tonalidades escuras, sendo que no caso de formaturas, seu uso só será permitido mediante recomendação médica atual e formalmente prescrita;

XII - é permitido o uso de guarda-chuva na cor única preta;

XIII - é permitido o uso de capa de chuva na cor única preta ou fornecida pela corporação.

CAPÍTULO II

PADRÃO DE CABELO, BARBA E UNHAS, E DO USO DE MAQUIAGEM

Art. 50. Os militares do sexo masculino deverão manter os cabelos aparados e curtos, sendo seu corte feito por máquina ou tesoura, aumentando-se gradualmente o tamanho dos cabelos de baixo para cima (da nuca e lateral da cabeça ao topo da mesma), devendo, na parte superior da cabeça, o cabelo ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e pescoço.

§ 1º Na lateral da cabeça e na nuca, o cabelo não deve ter mais do que 2 cm (dois centímetros) de comprimento, enquanto no topo da cabeça, não pode ultrapassar os 5 cm (cinco centímetros) de comprimento.

§ 2º A costeleta (porção de barba e cabelo que se deixa crescer na parte lateral do rosto) deve ser mantida na altura logo acima do trago (proteção natural da entrada do canal auditivo), conservando sua largura natural, sendo vedado o estreitamento ou inclinação da costeleta.

§ 3º É vedado o uso de penteado tipo topete ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador, bem como uso de cortes que representem imagens ou desenhos no cabelo, ou mesmo entradas não naturais.

§ 4º No caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única, preservando o tom natural dos cabelos do militar.

Art. 51. O militar tem a obrigação de, ao ostentar uniforme da Corporação, manter a barba rigorosamente raspada e uniforme, desde a altura da costeleta até o pescoço, passando pelo queixo, sendo permitido o uso de bigode.

§ 1º O bigode, quando adotado, deverá ser mantido de modo que não encubra por completo o lábio superior, sendo completo até as extremidades dos lábios.

§ 2º É vedado ao bombeiro militar o uso de cavanhaque ou barbicha abaixo do lábio inferior ou no queixo.

Art. 52. A apresentação pessoal das bombeiras militares do sexo feminino compreende, dentre outros, cuidados diferenciados com cabelos e maquiagem.

Art. 53. Os cabelos das bombeiras militares seguem padrões diferentes de acordo com o comprimento, porém a coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando cores naturais.

§ 1º É considerado curto o cabelo cujo comprimento se mantenha acima da gola, podendo ser usado solto em todos os uniformes, e devendo ser mantido arrumado e alinhado, podendo ainda ser utilizado com tiara de, no máximo, 5 cm (cinco centímetros) de largura, quando não for obrigado o uso da cobertura;

§ 2º Os cabelos médios e longos podem ser usados em coque (simples ou especial), presos como “rabo-de-cavalo” ou trança, de acordo com respectivo uniforme, observado o seguinte:

a) o penteado padrão para esses tipos de cabelo será tipo coque simples, alto ou baixo, sendo obrigatório o uso de rede de cabelo quando necessário para que o penteado permaneça alinhado, devendo esta ser discreta, preferencialmente na cor preta ou semelhante ao tom do cabelo;

b) os coques especiais são trança raiz embutida, coque frouxo, coque laço ou coque banana e penteados presos, que poderão ser usados nos uniformes de gala, exceto quando previsto o uso de cobertura;

c) o penteado “rabo de cavalo” ou trança será permitido nas atividades internas das UBM's, nos deslocamentos entre a unidade e a residência, e será obrigatório na utilização dos uniformes esportivos e de Guarda-Vidas.

§ 3º De forma geral, para o serviço operacional, deve-se prender o cabelo da forma mais adequada para o perfeito uso da cobertura, EPI ou exigência da atividade, de acordo com os penteados previstos neste Regulamento.

§ 4º Ao se usar a cobertura, independentemente do tipo de penteado em uso, as orelhas da militar devem ficar à mostra.

§ 5º O penteado tipo rabo-de-cavalo será dos tipos rabo-de-cavalo simples, rabo-de-cavalo trançado e rabo-de-cavalo grego, com no mínimo 03 (três) ligas de cor preta, semelhante ao tom do cabelo ou transparente.

§ 6º Para a confecção do penteado tipo trança, o cabelo deverá estar devidamente alinhado, preso por elástico preto na base e outro na mesma cor a uma distância máxima de 4cm (quatro centímetros) da ponta do cabelo.

§ 7º Para eventos de formatura, representações e demais atos solenes, a autoridade competente poderá padronizar, no ato de convocação, o tipo de penteado a ser utilizado pelas bombeiras.

§ 8º Em eventos públicos em que a imagem da militar representa a corporação, como em coletivas de imprensa, reportagens, composição de mesas, entre outros, o penteado padrão para as militares que utilizem o cabelo médio ou longo deverá ser o coque, salvo autorização especial do Comando-Geral para uso de penteado diverso.

Art. 54. Para todos os padrões de cabelo feminino, a militar deverá atentar para o seguinte:

I - se necessário, deverá ser arrumado com grampos, fivelas metálicas pequenas e discretas (tipo “tictac”), na cor preta e/ou com gel fixador, e elásticos estreitos também na cor preta, podendo ter pequenos *strass*;

II - é permitido o uso de franja, com o comprimento até a altura da linha da sobrancelha, porém com o uso de cobertura a franja não deverá aparecer;

III - nenhum penteado poderá atrapalhar o uso da cobertura correspondente ao uniforme trajado;

IV - é proibido o uso de acessórios ou adornos de cabelo não citados neste Regulamento;

V - em instruções, serviços operacionais, serviços de operação e manutenção de equipamentos, manuseio de alimentos, dentre outros, sempre que o penteado tipo rabo de cavalo ou trança única colocar em risco a segurança ou comprometer o aspecto de higiene, deverá ser determinado, pelo respectivo Comandante/Chefe, o uso de touca protetora ou do penteado tipo coque.

Art. 55. A maquiagem compreende o conjunto de apliques de beleza para o rosto cuja finalidade é corrigir falhas ou adorná-lo pelo realce de seus traços, e está dividida em simples ou completa:

I - maquiagem simples compreende o uso de produtos de beleza em tons discretos para o dia a dia;

II - maquiagem completa compreende o uso de produtos de beleza de forma compatível com a formalidade de bailes, eventos e solenidades, admitindo tons mais fortes.

§ 1º A maquiagem deve ser usada de acordo com o tom da pele, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente e as regras de etiqueta, observando-se o seguinte:

I - o uso obrigatório de maquiagem completa em bailes e representações;

II - o uso obrigatório nas formaturas, independente do uniforme, da maquiagem simples, sendo a completa opcional;

III - em instruções, serviço e expediente, o uso opcional de maquiagem simples;

IV - em eventos públicos, em que a imagem da militar representa a corporação, como em coletivas de imprensa, reportagens previamente agendadas, composição de mesas, entre outros, a maquiagem completa é obrigatória;

V - a cor do batom deve adequar-se à boa apresentação do uniforme que está sendo utilizado.

§ 2º O uso de maquiagem meramente corretiva para ocasiões específicas é permitido aos militares do sexo masculino.

Art. 56. As unhas deverão ser aparadas em tamanho curto e higienizadas, de modo a estar compatível com o uso dos EPI inerentes à atividade bombeiro militar.

Parágrafo único. As bombeiras militares poderão manter o tamanho das unhas a, no máximo, 4 mm (quatro milímetros) a partir do desprendimento da pele, devendo estar sempre limpas, lixadas e, quando pintadas, mantidas em cores não-extravagantes.

CAPÍTULO III

DO USO DE ADEREÇOS E ADORNOS

Art. 57. Ao bombeiro militar é vedado o uso de lentes de contato coloridas ou que apresentem quaisquer tipos de desenhos ou imagens, mesmo que de grau.

Art. 58. O bombeiro militar poderá usar apenas uma gargantilha/corrente metálica no pescoço, desde que formado por apenas uma volta, dourada ou prateada, com espessura máxima de três milímetros, com ou sem pingente, que também seja de metal dourado ou prateado, com no máximo 2cm² (dois centímetros quadrados) de área, e que não se sobreponha ao fardamento.

Art. 59. Será permitido o uso de uma só pulseira metálica, dourada ou prateada, desde que formada de uma única volta (simples) e com espessura máxima de 5 mm (cinco milímetros), em qualquer um dos pulsos.

Art. 60. Será permitido somente um relógio, em tamanho, cores e modelo discretos e funcionais, em qualquer dos pulsos, recomendando-se os de cor preta.

Art. 61. É vedado o uso de chaveiro ou chave pendurado no uniforme.

Art. 62. Aos bombeiros militares do sexo masculino é permitido o uso de apenas um anel tipo aliança metálica, prateada ou dourada, e um anel do tipo formatura com pedra cravejada, devendo estes serem portados nos dedos anelares ou médio de qualquer das mãos.

Parágrafo único. Às bombeiras militares é permitido o uso de anéis em número de até 2 (dois) em cada mão, desde que em material metálico nos tons dourado ou prateado, e quando possuírem pedra, esta deverá ser cravejada na peça e não poderá ser maior do que a espessura do próprio anel.

Art. 63. Às bombeiras militares é permitido o uso de 01 (um) brinco discreto, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas em cada orelha, sendo vedado o uso de argolas durante o serviço operacional.

Parágrafo único. O uso de tal adereço é vedado aos militares do sexo masculino.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES CORPORAIS

Art. 64. São consideradas alterações corporais, para efeito deste Regulamento, o uso de tatuagens, permanentes ou temporárias, escaras, *piercing* e alargadores.

Parágrafo único. As escaras referidas neste artigo não são aquelas originadas pelo processo natural da cicatrização de ferimentos, mas as oriundas do processo de escarificação com o intuito de transcrever na pele formas e desenhos específicos.

Art. 65. É proibido o uso de desenhos e/ou pinturas do tipo tatuagem, permanente ou temporária, e de escaras que afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido do bombeiro militar.

§ 1º São proibidas tatuagens, desenhos e pinturas, permanentes ou temporárias, assim como de escaras, que apresentem símbolos, inscrições, ou façam alusão a:

I - ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que afrontem os poderes constituídos;

II - ideologias que preguem a violência, a incitação ou apologia ao crime;

III - discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

IV - ideias ou atos libidinosos;

V - ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas e Forças Auxiliares.

§ 2º Escaras e tatuagens, permanentes ou temporárias, devem ser feitas, preferencialmente, em partes do corpo em que o fardamento utilizado as torne imperceptíveis.

Art. 66. É vedado aos militares do CBMCE o uso de *piercing* ou alargadores de qualquer tipo, em qualquer parte do corpo que fique exposta quando do uso do uniforme.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 6º DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMCE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SEMELHANÇA DE UNIFORME

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº (fornecido pelo Protocolo)

Ao Senhor (NOME DA PESSOA QUE REQUISITA)

(Função da pessoa que requisita)

(Endereço da empresa solicitante)

Assunto: Declaração de não semelhança de uniforme para a (Nome da empresa, estabelecimento, corporação, etc.)

Em resposta à solicitação feita por meio do ofício nº _____, de ____ de _____ de 20____, declaro, com base na Portaria do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará nº _____, de _____, que aprovou o Regulamento de Uniformes do CBMCE, e no memorial descritivo das peças apresentadas pelo solicitante, que o uniforme da empresa _____ não apresenta semelhança com uniforme militar (fardamento), insígnia de posto/graduação/função ou distintivo em uso pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

(Assinatura da autoridade)

*** **

II - PLANO OPERACIONAL - SEMANA SANTA 2025

NOTA PARA BOLETIM Nº 124/2025 - CMDO-ADJ/CBMCE

1. REFERÊNCIAS

Constituição Federal – Art. 144, § 5º e 6º;

Constituição Estadual – Art. 189;

Lei de Organização Básica – Lei nº 13.438 de 07 de janeiro de 2004;

Diretrizes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

Diretrizes do Comando Geral do CBMCE;

Diretrizes do Comando de Bombeiros da Capital do CBMCE;

Diretrizes do Comando de Bombeiros do Interior do CBMCE;

Diretrizes do Estado Maior Especial da Operação Extraordinária.